



Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

| PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                  |            |               |              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------|---------------|--------------|
| Redatado e republicado por incorreção.<br>EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2019<br>PROCESSO LICITATORIO Nº 069/2019<br>PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                  |            |               |              |
| CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.<br>CONTRATADA: MERCADO B LTDA - EPP, CNPJ sob nº 05.827.089/0001-88.<br>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, COPA E COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA, QUE PODERÃO SER UTILIZADOS EM TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS LIGADOS A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ.<br>VALOR GLOBAL: O PREÇO GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO É DE <b>R\$ 120.651,50 (CENTO E VINTE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)</b> .<br>VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VALIDADE POR <b>12 (DOZE) MESES</b> , A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ O DIA 01 DE JULHO DE 2020, RESSALVADA O DIREITO DE PRORROGAÇÃO PREVISTO NO ART. 57, DA LEI 8.666/93.<br>PELO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS, OBJETO DESTE CONTRATO, A CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA, O VALOR ABAIXO DISCRIMINADO CONFORME ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEGUIR: |                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                  |            |               |              |
| LOTE 01 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                  |            |               |              |
| Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Qtde/Unid.                                                           | Descrição do Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Marca            | V.Unit     | V.Total       |              |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 300 pct c/ 5 kg                                                      | - Aplicar cristal, produto de origem vegetal industrializado, embalagem de 5kg.                                                                                                                                                                                                                                                                 | ALTO ALIBRE      | R\$ 8,50   | R\$ 2.550,00  |              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                      | - Informação nutricional e composição: Cada 5g do produto (1 colher de chá) contém 20 calorias, 5g de carboidrato, 0g de proteína, 0g de gorduras totais, 0 mg de sódio, açúcar máx 99,609%.                                                                                                                                                    |                  |            |               |              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                      | - OBS: Não contém glúten.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                  |            |               |              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                      | - Chá mate granulado, produto de origem vegetal industrializado, caixa de 200g.                                                                                                                                                                                                                                                                 | MATTE LEÃO       | R\$ 6,50   | R\$ 5.200,00  |              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                      | - Informação nutricional e composição: Cada 200ml do produto (01 xícara de chá) contém 0 calorias, 0g de carboidrato, 0g de proteína, 0g de gorduras totais, 0g de gorduras trans, 100mg sódio, 50mg de vit. A.                                                                                                                                 |                  |            |               |              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                      | - Ingredientes: Folhas e talos tostados de erva-mate (deparagueni).                                                                                                                                                                                                                                                                             |                  |            |               |              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                      | - OBS: Não contém glúten.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                  |            |               |              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                      | - Leite, não tratado, apresentação tipo, tipo, embalagem a vácuo, característica adicionais extra forte, 500g.                                                                                                                                                                                                                                  | FOGÃO DE LEMIA   | R\$ 8,20   | R\$ 6.200,00  |              |
| 3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 1000 pct                                                             | - Leite integral, produto de origem animal industrializado, embalagem de 1 litro.                                                                                                                                                                                                                                                               | LIDER            | R\$ 3,18   | R\$ 1.590,00  |              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                      | - Informação nutricional e composição: Cada 200ml do produto contém: 122,2 calorias, 10,6g de carboidrato, 6,6g de proteínas, 6,6g de gorduras totais, 1,6g de gorduras saturadas.                                                                                                                                                              |                  |            |               |              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                      | - OBS: Não contém glúten.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                  |            |               |              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                      | - Margarina vegetal, produto de origem vegetal industrializado, embalagem nete de 500 gr.                                                                                                                                                                                                                                                       | DELICIA          | R\$ 4,35   | R\$ 1.957,50  |              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                      | - Informação nutricional e composição: Cada 10g do produto (01 colher de sopa) contém 18 calorias, 0g de carboidrato, 0g de proteína, 2g de gorduras totais, sendo 0,5g de gorduras saturadas e 0,3g de gorduras trans, 100mg sódio, 50mg de vit. A.                                                                                            |                  |            |               |              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                      | - Ingredientes: Água, óleo vegetal líquido e hidrogeraçoad, sal (2,6%), vitamina A, estabilizante mono e diglicerídeos e ésteres, de poliglicerol, aroma idêntico ao natural de manteiga, conservadores: sorbato de potássio e/ou benzoato de sódio.                                                                                            |                  |            |               |              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                      | - acidulantes, ácido láctico, corante natural de urucum e cúrcuma ou idêntico ao natural beta-caroteno, antioxidantes: et 70-cálcio dióxido, BHT e ácido cítrico e vit. A.                                                                                                                                                                      |                  |            |               |              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                      | - OBS: Não contém glúten.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                  |            |               |              |
| 7                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 1000 KG                                                              | Apresentado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | FRIMESA          | R\$ 14,00  | R\$ 14.000,00 |              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                      | - Produto de origem animal, industrializado, preso por kg.                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                  |            |               |              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                      | - Informação nutricional e composição: Cada 30g (01 fatia fina), contém: 40 calorias, 1,1g de carboidrato, 4g de proteína, 2g de gorduras totais, 0,5g de gorduras saturadas, 0g de gorduras trans, 0g de fibra alimentar, 400mg de sódio.                                                                                                      |                  |            |               |              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                      | - Ingredientes: Carne suína, água, amido de mandioca, antioxidante, eritorbato de sódio INS 314, estabilizante polifosfato de sódio INS 452 INS, Conservante nitrato extrato de sódio INS-250, aromatizantes naturais, carmin, xantocina INS- 120                                                                                               |                  |            |               |              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                      | - OBS: Não contém glúten.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                  |            |               |              |
| 8                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 80 Kg/kg                                                             | - Biscoito água e sal, produto de origem vegetal industrializado, embalagem pacote de 1kg.                                                                                                                                                                                                                                                      | NINFA            | R\$ 6,50   | R\$ 5.200,00  |              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                      | - Informação nutricional e composição: Cada 30g (06 unidades) do produto contém 135 calorias, 23g de carboidrato, 2g de proteína, 4g de gorduras totais, sendo 1,2g de gordura saturada 0,9g de gordura trans, 0,8g de fibra alimentar, 250mg de sódio.                                                                                         |                  |            |               |              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                      | - Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal, açúcar, amido de milho, extrato de malte, fermento biológico, fermento químico.                                                                                                                                       |                  |            |               |              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                      | - OBS: Contém glúten.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                  |            |               |              |
| VALOR TOTAL DO LOTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                  |            | R\$ 38.697,50 |              |
| LOTE 02 – MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                  |            |               |              |
| Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Qtde/Unid.                                                           | Descrição do Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Marca            | V.Unit     | V.Total       |              |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 250                                                                  | Gera Líquida - variadas cores - Alta resistência a riscos, Anti-PN - P.N. caixas – 750 ml                                                                                                                                                                                                                                                       | BRILHO FACIL     | R\$ 7,00   | R\$ 1.750,00  |              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                      | - Unid.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                  |            |               |              |
| 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 150                                                                  | Esponja de 14 de aço - Com 14 embalagens com 8 unidades cada – 60g.                                                                                                                                                                                                                                                                             | BOMBRIEL         | R\$ 21,50  | R\$ 3.225,00  |              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                      | - fardo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                  |            |               |              |
| 3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 150                                                                  | Lustra-móveis – Brilho seco - Lavanda – 200ml – Composição: Cera Microcristalina, Cera de parafina, Silícico, Emulsificante, espessante, conservantes, solventes alifáticos, perfume e água.                                                                                                                                                    | DESTAG           | R\$ 3,35   | R\$ 502,50    |              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                      | - unid.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                  |            |               |              |
| 4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 150                                                                  | Corante líquido - cores variadas - corante pigmento de alto poder e resistência. Produto inflamável - 50ml                                                                                                                                                                                                                                      | XADREZ           | R\$ 2,75   | R\$ 412,50    |              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                      | - unid.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                  |            |               |              |
| 5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 500                                                                  | Sapão Radium -Cremoso/em crena original – 300ml                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | BOMBRIEL         | R\$ 4,30   | R\$ 2.150,00  |              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                      | - Unid.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                  |            |               |              |
| 6                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 1000                                                                 | Multi-uso Limpeza instantânea – Comp. Dodecibenzeno, Sulfonato de sódio - Tripolifosfato de sódio - Nonifenol Sal sódico do ácido Etileno diamine tetracarboxílico. Tolueno sulfonato de sódio, Butilglicol, Formaldeído, essência e água. Componente: Dodecibenzeno sulfonato de sódio – 500 ml                                                | VEJA             | R\$ 3,00   | R\$ 3.000,00  |              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                      | - unid.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                  |            |               |              |
| 7                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 400                                                                  | Sabão Glicerado – 5 unidades de 200g. Peso Líquido 1 kg – Composição: Sabão de ácidos graxos de aç/basacu                                                                                                                                                                                                                                       | YPE              | R\$ 6,10   | R\$ 2.440,00  |              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                      | - pct                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                  |            |               |              |
| 8                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 1000                                                                 | Detergente para Alumínio – Tradicional verdadeiro – glicerado – 500 ml Tensioativos não tóxicos, Biodegradável, sabão coadjuvante, corante, água e glicerina.                                                                                                                                                                                   | BRILHA ALUMINIO  | R\$ 1,90   | R\$ 1.900,00  |              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                      | - unid.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                  |            |               |              |
| 9                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 350                                                                  | Alcool – tradicional – uso doméstico - Alcool Etilico Hidratado 92,8º - INPM – 1l – Produto inflamável                                                                                                                                                                                                                                          | DA ILHA          | R\$ 3,95   | R\$ 1.382,50  |              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                      | - litro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                  |            |               |              |
| 10                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 150                                                                  | Multiusado Eficaz contra moscas – Mosquiteiros baratos – mata também mosquitos da dengue. 300 ml /252g - Tampa com trava de segurança especial para crianças – Inflamável – ingredientes ativos - D-alterina 0,135% - D-tetrametina 0,10% - Permetrina 0,10% - Composição ingredientes ativos – veículos, propelente, aditivos e anti-oxidante. | SBP              | R\$ 9,20   | R\$ 1.380,00  |              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                      | - unid.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                  |            |               |              |
| 11                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 250                                                                  | Amaciante de roupas – tradicional – 2 litros – Composição: Ativo coadjuvante, Emulsão de silicone, diluente, conservante(s) cloro - 2 metil isotiazolim - 3 – ona e 2 metil isotiazolim - 3 – ona) perfume pigmento e água – Componente e água: Clorato de diálquile- Dunett amônio – Tradicional                                               | YPE              | R\$ 4,75   | R\$ 1.187,50  |              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                      | - unid.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                  |            |               |              |
| 12                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 1200                                                                 | Papel higiênico – 4 rolos de 30x x 10 cm C/U                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | PALOMA           | R\$ 3,70   | R\$ 4.440,00  |              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                      | - pct                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                  |            |               |              |
| 13                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 500                                                                  | SABÃO EM PÓ – 1KG, SOLUÇÃO DE LAVAGEM, A BASE DE ÁGUA SANITÁRIA - Alvejante a base de cloro, detergentes, contém enzimas.                                                                                                                                                                                                                       | OMO              | R\$ 5,60   | R\$ 2.800,00  |              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                      | - unid.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                  |            |               |              |
| 14                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 600                                                                  | ALVEJANTE – Água sanitária – alveja, desinfeta, bactericida – emb. 2 Litros – Composição: hipoclorito, Princípio ativo, hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo 2,6% e 2,5% p/p – produto à base de cloro.                                                                                                                                    | YPE              | R\$ 2,65   | R\$ 1.590,00  |              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                      | - unid.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                  |            |               |              |
| 15                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 800                                                                  | Detergente – Neutro - lava-louças – 500ml - corante – perfume água, componente ativo - Linear Alquel Benzeno - Sulfato de sódio - contém tensoato Biodegradável                                                                                                                                                                                 | YPE              | R\$ 1,60   | R\$ 1.280,00  |              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                      | - unid.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                  |            |               |              |
| 16                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 500                                                                  | Desinfetante - Uso geral - Lavanda - ação bactericida - 2 litros - Composição: Emulsificante, perfume, controlador de pH - conservante (5 cloro - 2 metil isotiazolim - 3 – ona e 2 metil - 4 - isotiazolim - 3 – ona ) - corante e água                                                                                                        | CLEAN            | R\$ 4,00   | R\$ 2.000,00  |              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                      | - unid.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                  |            |               |              |
| 17                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 200                                                                  | Odorizante de Ambiente – neutra Fresh – clássico – neutralizador de odores – 400 ml/255 g - Johnson – composição: perfume, álcool – nitrato de sódio, água e propelente (Butano, Propano)                                                                                                                                                       | BOM AR           | R\$ 8,50   | R\$ 1.700,00  |              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                      | - unid.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                  |            |               |              |
| 18                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 50                                                                   | SODA CAÚSTICA EM ESCAMAS- Peso Líquido 1.000g - Desincrustante alcalino - hidróxido de sódio – Composição: Na OH (Hidróxido de sódio em escamas 96,98%) – Princípio ativo Na OH (Hidróxido de sódio).                                                                                                                                           | SODABEL          | R\$ 15,50  | R\$ 775,00    |              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                      | - kg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                  |            |               |              |
| 19                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 200                                                                  | ESPONJAS DE AÇO – Multiuso – Limpeza pesada – fonalbag com 3 esponjas – Tam. 110 x 75 mm x 20 mm – composição: espuma de poliuretano com agente antibactericida e fibra sintética com abrasivo                                                                                                                                                  | SCOTT-BRITE      | R\$ 2,90   | R\$ 580,00    |              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                      | - unid.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                  |            |               |              |
| 20                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 800                                                                  | Sabonetes – Luxo – pétalas de rosas + vitamina E – azul – sódioum – talloate, sodium palm Kermetale – glicerol e perfum, sodium chloride                                                                                                                                                                                                        | LUX              | R\$ 2,15   | R\$ 1.720,00  |              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                      | - unid.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                  |            |               |              |
| 21                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 400                                                                  | Sacos para lixo – extra forte – 5 unidades – 100 l – tam. 75 x 105 cm – Tolerância +0,5                                                                                                                                                                                                                                                         | ASSIS ROLL       | R\$ 5,00   | R\$ 2.000,00  |              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                      | - pct                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                  |            |               |              |
| 22                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 500                                                                  | Sacos para lixo – 15 l – 20 unidades – 39 x 50 cm                                                                                                                                                                                                                                                                                               | ASSIS ROLL       | R\$ 7,50   | R\$ 3.750,00  |              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                      | - pct                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                  |            |               |              |
| 23                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 300                                                                  | Sacos para lixo – 30 l – 20 unidades – 59 x 62 cm                                                                                                                                                                                                                                                                                               | ASSIS ROLL       | R\$ 6,90   | R\$ 2.070,00  |              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                      | - pct                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                  |            |               |              |
| 24                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 300                                                                  | Sacos para lixo – 50 l – 10 unidades – 63 x 80 cm                                                                                                                                                                                                                                                                                               | ASSIS ROLL       | R\$ 6,90   | R\$ 2.070,00  |              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                      | - pct                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                  |            |               |              |
| 25                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 140                                                                  | Sacos em rolo picotados – 30 l – 50 unidades – Tam. 59 x 62 cm                                                                                                                                                                                                                                                                                  | ASSIS ROLL       | R\$ 6,90   | R\$ 966,00    |              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                      | - pct                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                  |            |               |              |
| 26                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 350                                                                  | Pano de chão – Saco de algodão CRU – GPA – 100% algodão Medida 58 x 80 cm                                                                                                                                                                                                                                                                       | PANOSUL          | R\$ 5,70   | R\$ 1.995,00  |              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                      | - Unid                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                  |            |               |              |
| 27                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 150                                                                  | Limpa vidros – Proteção contra manchas de chuva – 500 ml – Composição – Lauril Eter, Sulfato de sódio, Tensato de amônio, fluorado, coadjuvante, perfume e água                                                                                                                                                                                 | VIDREX           | R\$ 5,70   | R\$ 855,00    |              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                      | - unid.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                  |            |               |              |
| 28                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 400                                                                  | Vassoura de capim natural com cabo                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                  | R\$ 12,00  | R\$ 4.800,00  |              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                      | - unid.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                  |            |               |              |
| 29                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 400                                                                  | Vassoura de capim natural sem cabo                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                  | R\$ 11,00  | R\$ 4.400,00  |              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                      | - unid.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                  |            |               |              |
| 30                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 250                                                                  | Vassouras de nylon e plástico com cabo em madeira.                                                                                                                                                                                                                                                                                              | RODOS MEDIANEIRA | R\$ 8,25   | R\$ 2.062,50  |              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                      | - unid.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                  |            |               |              |
| 31                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 180                                                                  | Rodos para encapar com espuma em madeira                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | RODOS MEDIANEIRA | R\$ 7,20   | R\$ 1.296,00  |              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                      | - unid.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                  |            |               |              |
| 32                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 100                                                                  | Rodo para raspar água de borracha em madeira                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | RODOS MEDIANEIRA | R\$ 7,20   | R\$ 720,00    |              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                      | - unid.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                  |            |               |              |
| 33                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 50                                                                   | Baldes plásticos capacidade para 12 litros                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | PLASUTIL         | R\$ 5,20   | R\$ 260,00    |              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                      | - unid.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                  |            |               |              |
| 34                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 100                                                                  | Baldes para lixo de plástico com tampa (Grande 20 l)                                                                                                                                                                                                                                                                                            | PLASUTIL         | R\$ 19,00  | R\$ 1.900,00  |              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                      | - unid.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                  |            |               |              |
| 35                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 100                                                                  | Lixeiro aberto (médio 10 ls)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | PLASUTIL         | R\$ 14,90  | R\$ 1.490,00  |              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                      | - unid.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                  |            |               |              |
| VALOR TOTAL DO LOTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                  |            | R\$ 66.849,50 |              |
| LOTE 03 – MATERIAIS DE CONSUMO (COPA E COZINHA).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                  |            |               |              |
| Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Descrição                                                            | Qtde                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Unid.            | Marca      | P. unit.      | Pc Total     |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | COPOS DESCARTÁVEIS DE 180ML COM 25 PACOTES DE 100UNIDADES CADA CAIXA | 100                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | CXS              | COPOBRAS   | R\$ 89,90     | R\$ 8.990,00 |
| 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | COPOS DESCARTÁVEIS DE 50ML COM 5.000 UNIDADES                        | 100                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | CXS              | COPOBRAS   | R\$ 10,00     | R\$ 1.000,00 |
| 3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | PAPEL TOALHA DE ROLO PARA COZINHA                                    | 50                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | CXS              | SNOB       | R\$ 39,00     | R\$ 1.950,00 |
| 4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Garrafas térmica para café ou chá capacidade 1 litro                 | 20                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UND              | TERMOLAR   | R\$ 29,50     | R\$ 590,00   |
| 5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Garrafas térmica, capacidade 5 litros                                | 6                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UND              | TERMOLAR   | R\$ 23,00     | R\$ 138,00   |
| 6                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Pratos de vidro (fundos)                                             | 100                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UND              | DURALEX    | R\$ 4,70      | R\$ 470,00   |
| 7                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Facas de mesa com cabo plástico (pequenas)                           | 30                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UND              | TRAMONTINA | R\$ 2,75      | R\$ 82,50    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                      | pct c/ 3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                  |            |               |              |
| 8                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Colheres de mesa com cabo plástico                                   | 300                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UND              | TRAMONTINA | R\$ 3,20      | R\$ 960,00   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                      | pct c/ 3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                  |            |               |              |
| 9                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Garfos de mesa com cabo plástico                                     | 130                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UND              | TRAMONTINA | R\$ 3,30      | R\$ 429,00   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                      | pct                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                  |            |               |              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                      | c/ 3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                  |            |               |              |
| 10                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Coador para café em pano flameado                                    | 100                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UND              | ATALAIA    | R\$ 2,50      | R\$ 250,00   |
| 11                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Caixa de papel alumínio de 45 cm x 40 m                              | 5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | CX               | LIFE CLEAN | R\$ 49,00     | R\$ 245,00   |
| VALOR TOTAL DO LOTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                  |            | R\$ 15.104,50 |              |
| R\$ 120.651,50 (CENTO E VINTE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                  |            |               |              |

FRANCISCO ALVES-PR, 01 DE JULHO DE 2019.

ALIRIO JOSÉ MISTURA  
PREFEITO MUNICIPAL

JOAO BATISTA PACHECO  
Prefeito



MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA

Pág. 1/2

Estado do Paraná CNPJ 75.799.577/0001-04

Exercício: 2019

Decreto nº 44/2019 de 04/06/2019

Assunto: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1394/2018 de 08/11/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 85.384,00 (oitenta e cinco mil trezentos e oitenta e quatro reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

05.003 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

05.003.04.122.1100.2.003. Manutenção dos Serviços Administrativos

50 - 3.3.90.91.00.00 01000 SENTENÇAS JUDICIAIS 25.384,00

Total Suplementação: 25.384,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02 CABINETE

02.001 CABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.1100.2.002. Manutenção Atividades Gabinete do Prefeito

8 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00

9 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000,00

03.001 ASSESSORIA JURÍDICA

03.001.03.06.1100.2.014. Manutenção e Encargos da Assessoria Jurídica

14 - 3.3.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00

15 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

17 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00

18 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.000,00

19 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000,00

05 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

05.001 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

05.001.04.128.1100.2.005. Manutenção das Atividades de Recursos Humanos

26 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2.000,00

28 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.000,00

31 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000,00

05.003 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

05.003.04.122.1100.2.003. Manutenção dos Serviços Administrativos

42 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 384,00

Total Redução: 25.384,00

Suplementação

08 DEPARTAMENTO DE SAUDE

08.001 DIVISÃO DE SAUDE PUBLICA - FMS

08.001.10.301.1700.2.016. Manutenção das Atividades de Saude

439 - 3.3.90.30.00.00 2497 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

440 - 4.4.90.52.00.00 2497 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 30.000,00

Total Suplementação: 60.000,00

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):

497 Vigilância em Saúde - Recurso Estadual

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia , em 04 de junho de 2019.

JOAO BATISTA PACHECO  
Prefeito



MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA

Pág. 1/2

Estado do Paraná CNPJ 75.799.577/0001-04

Exercício: 2019

Decreto nº 52/2019 de 03/07/2019

Assunto: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1394/2018 de 08/11/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07 DEPTO. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URB.

07.001 DIVISÃO DE OBRAS

07.001.15.451.1400.1.003. Pavimentação Vias Publicas

83 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 2.500,00

08 DEPARTAMENTO DE SAUDE

08.001 DIVISÃO DE SAUDE PUBLICA - FMS

08.001.10.301.1700.2.016. Manutenção das Atividades de Saude

168 - 4.4.90.52.00.00 00303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 28.500,00

08.001.10.302.1700.2.105. Manutenção Atividades Hospital Municipal

203 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15.500,00

Total Suplementação: 46.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07 DEPTO. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URB.

07.001 DIVISÃO DE OBRAS

07.001.15.451.1400.2.015. Manutenção da Divisão de Obras

86 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 2.500,00

08 DEPARTAMENTO DE SAUDE

08.001 DIVISÃO DE SAUDE PUBLICA - FMS

08.001.10.302.1700.2.105. Manutenção Atividades Hospital Municipal

181 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 5.500,00

188 - 3.3.90.32.00.00 00303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 5.000,00

192 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 3.000,00

191 - 3.3.90.33.00.00 00303 PASS







# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
1º REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE PÉROLA - PARANÁ  
Bel. NELSON CORRÊA DE OLIVEIRA  
CPF 023.340.119-91  
O F F I C I A L

EDITAL DE CONHECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

Em 25 de Junho de 2019 - Lei Federal 6015/76 – Art. 216-A

NELSON CORRÊA DE OLIVEIRA, Oficial do Registro Imobiliário da Comarca de Pérola - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc....

Faz saber a todos os interessados que GILBERTO DIANIN ZANON, empresário, RG. 6.519.790-1-PR e CPF 835.011.779-68 e sua mulher ELAINE DE FÁTIMA CORDEIRO DA SILVA ZANON, empresária, RG. 7.540.188-4-PR, e CPF 024.698.139-30, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Afrânio Peixoto nº 1.440, nesta cidade de Pérola-PR., requerem com base no art. 216-A da Lei 6015/76 (introduzida pela Lei 13.105/2015 do novo CPC) e apresentaram os documentos exigidos pela citada lei; previamente depositados, para proceder-se o registro do Instrumento Público de Ata Notarial para fins de Usucapião Extrajudicial, lavrada a fls 186/188 do livro nº 150-E nas notas do tabelião da cidade de Pérola-PR., em 29/04/2019, no imóvel a ser usucapido, denominado: LOTE nº 03, 04, 05, 19, 20, 21 (três, quatro, cinco, dezoito e vinte e vinte e um) da QUADRA nº 81 (oitenta e um), com área total de 2.400,00 metros quadrados, localizado na Avenida Café Filho s/n, contendo 1) Uma construção em alvenaria para fins comerciais com área de 360,00 metros quadrados, e 2) uma construção em madeiras com área de 17,50 metros quadrados, com as seguintes confrontações e metragens: ao NORDESTE com a Travessa Imperador, medindo 30,00 metros; ao SUDESTE com os lotes nºs 02 e 22, medindo 80,00 metros; ao SUDOESTE com a Avenida Café Filho, medindo 30,00 metros; e ao NOROESTE com os lotes 06 e 18 medindo 80 metros, localizado nesta cidade de Pérola-PR., objeto da matrícula nº 5.084.; Para que chegue ao conhecimento de todos, e especialmente aos confrontantes Natal Tresoldi comerciante, RG.1.482.460-PR., e CPF 301.076.879-68 e sua mulher Aparecida Davanzo Tresoldi, do lar, RG. 7.709.741-PR., CPF 039.835.319-03; Dener Davanzo Tresoldi, solteiro, maior, RG. 7.410.423-1-PR., CPF 084.186.079-39 ou seus herdeiros ou sucessores, Duoeto Confeções Ltda-EPP, CNPJ 07.970.471/0001-71, com sede na Rua Anita Garibaldi nº 1.280 n/Cidade de Pérola-PR., e o Município de Pérola, CNPJ 81.478.133/0001-70 estabelecido na Avenida Pérola Blyington nº 1.800 n/Cidade, Expediu-se o presente Edital, que será publicado em Jornal de circulação local, por três dias consecutivos, de conformidade com a Lei Federal 6766/79. Qualquer interessado poderá impugnar, até 15 dias após a data da última publicação. Eu, Nelson Corrêa de Oliveira, mandei digitar e subscrevi.

Nelson Corrêa de Oliveira

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR  
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br  
www.altoparaíso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, NOTIFICAMOS os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

| ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA                               | DATA       | VALORES   |
|-----------------------------------------------------------|------------|-----------|
| Teto Financeiro - MAC                                     | 02/07/2019 | 13.208,15 |
| TOTAL REPASSE                                             |            | 13.208,15 |
| Agentes Combate Endemias - Ass. Fin. Complem.             | 02/07/2019 | 1.250,00  |
| TOTAL REPASSE                                             |            | 1.250,00  |
| Vigilância em Saúde - Inc. Fin. Diversos                  | 02/07/2019 | 721,48    |
| TOTAL REPASSE                                             |            | 721,48    |
| MDE/Programa Transp. Escolar PNAT 26                      | 02/07/2019 | 4.095,60  |
| TOTAL REPASSE                                             |            | 4.095,60  |
| TRANS. CONVÊNIOS UNIÃO A PROGRA. INFRA TRANS. - PRINCIPAL | 02/07/2019 | 59.060,00 |
| RECEITA: 175                                              |            |           |

Alto Paraíso, 04 de Julho de 2019.

DERCIO JARDIM JUNIOR

Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE TAPEJARA-CMDCA  
Av: Antônio Schmidt Villela - nº 720 - Centro - Tapejara – Paraná  
CEP: 87.430-000 - Fone: (44) 3677-1368

Tapejara, 04 de julho de 2019

TERMO DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapejara – PR, no uso de suas atribuições, convoca a conselheira tutelar suplente, eleita na Eleição para Conselho Tutelar suplente realizada no dia 25 de novembro de 2018 Jusselyter Carvalho, portadora do RG Nº 13.796.138-5 e CPF 001.312.369-62, para assumir a vaga de Conselheira Tutelar Titular em função de atestado médico da Conselheira Tutelar Verônica Ivan Reyzick de Souza a partir do dia 08/07/2019 a 11/08/2019 conforme Lei Municipal nº 1812 de 27 de Agosto de 2015.

Marcia Rosângela Faxina Cé

Presidente de CMDCA – Tapejara PR.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA TAPEJARA - PARANÁ

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná  
COMUNICAÇÃO INTERNA  
Perobal, 04 de julho de 2019.

Nos termos do processo de Dispensa de licitação nº 006/2019 anexo, solicito ratificação do ato por mim praticado, na autorização concedida para a Secretaria de Educação para a contratação dos credenciados, cujos projetos de venda foram selecionados por meio Chamada Pública nº 002/2019, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período do ano letivo de 2019, em dispensa de licitação tendo como fundamento o art. 14, §1º Lei nº 11.947/2009.

Sendo só o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para manifestar nossos protestos de eslim e consideração.

Senhor Prefeito:

Secretário Municipal de Educação

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

Dispensa de Licitação nº 006/2019

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emitiu parecer favorável; RATIFICO a contratação dos credenciados, cujos projetos de venda foram selecionados por meio Chamada Pública nº002/2019, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período do ano letivo de 2019, com dispensa de licitação tendo como fundamento o art. 14, §1º Lei nº 11.947/2009.

Perobal, 04 de julho de 2019.

ALMIR DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº074/2019  
CONTRATANTE: MUNICIPIO XAMBRE  
CONTRATADO: AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI-ME  
Objeto: O presente contrato tem por objeto contratação de empresa objetivando o fornecimento parcelado de medicamentos destinados ao uso ambulatorial e abastecimento da Farmácia Básica do Fundo Municipal de Saúde de Xambre, para posterior distribuição nas unidades de saúde aos pacientes atendidos na rede pública de Saúde do Município de Xambre.  
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 28/06/2020  
VALOR: R\$53.922,50  
FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão nº019/2019-PMX, homologada, em 24 de Junho de 2019, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.  
Xambre, Pr, 28 de junho de 2019  
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO  
PREFEITO DO MUNICIPIO DE XAMBRE-----  
EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº077/2019  
CONTRATANTE: MUNICIPIO XAMBRE  
CONTRATADO: SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI  
Objeto: O presente contrato tem por objeto contratação de empresa objetivando o fornecimento parcelado de medicamentos destinados ao uso ambulatorial e abastecimento da Farmácia Básica do Fundo Municipal de Saúde de Xambre, para posterior distribuição nas unidades de saúde aos pacientes atendidos na rede pública de Saúde do Município de Xambre.  
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 28/06/2020  
VALOR: R\$9.578,20  
FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão nº019/2019-PMX, homologada, em 24 de Junho de 2019, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.  
Xambre, Pr, 28 de junho de 2019  
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO  
PREFEITO DO MUNICIPIO DE XAMBRE-----

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ

CNPJ Nº 95.640.553/0001-15  
Av. Rio de Janeiro, 2758 - Município de Ivaté - Estado do Paraná  
CEP 87525.000 - Fone/Fax: 44-3673-8000  
e-mail: licitacao.ivate@gmail.com

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

O Município de Ivaté, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Rio de Janeiro, 2758 - Centro, inscrito no CNPJ nº 95.640.553/0001-15, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **UNIVALDO CAMPANER**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Peabiru, 1610, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.946.950-6/PR e CPF nº 350.249.259-04, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVATÉ-PR**, com sede na Rua Mandaguari, nº 2.205, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **FRANCISMAR NICOLAU DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado no distrito de Herculândia, Ivaté-PR, CPF. 641.158.796-53, Matrícula 63502, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o requerimento de credenciamento e os documentos apresentados pelas empresas no CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019, cujo objeto trata do credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de plantões médicos no município de Ivaté-PR;

Considerando a conclusão dos processos de Inexigibilidade de Licitação decorrentes do referido Chamamento;

Considerando a nova escala de plantões divulgada pela Secretaria Municipal de Saúde de Ivaté-PR;

Considerando o teor do Decreto Municipal 105/2019, publicado em 26/06/2019;

**CONVOCAM** as empresas baixo relacionadas, na pessoa de seus representantes legais, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente convocação, firmar o respectivo Instrumento Contratual e iniciar a prestação de serviços constantes do objeto ora contratado.

|   | EMPRESA                                     | CNPJ               | CONTRATO | INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO |
|---|---------------------------------------------|--------------------|----------|------------------------------|
| 1 | HELPMED SAUDE LTDA                          | 04.770.650/0001-77 | 101/2019 | 003/2019                     |
| 2 | ABDO E ALENCAR LTDA                         | 14.946.501/0001-70 | 102/2019 | 004/2019                     |
| 3 | TATIANE DA SILVA SERENO CLINICA MEDICA LTDA | 23.325.328/0001-83 | 103/2019 | 005/2019                     |
| 4 | CLINICA MEDICA DR. MARCO FABIO S/S          | 13.667.864/0001-03 | 104/2019 | 006/2019                     |

Os referidos contratos poderão ser assinados ou retirados para assinatura no Departamento de Licitações e contratos, Av. Rio de Janeiro, 2758 –Ivaté-Paraná, CEP 87.525-000.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ

CNPJ Nº 95.640.553/0001-15  
Av. Rio de Janeiro, 2758 - Município de Ivaté - Estado do Paraná  
CEP 87525.000 - Fone/Fax: 44-3673-8000  
e-mail: licitacao.ivate@gmail.com

Objetivando facilitar o processo de assinatura, os contratos foram encaminhados para os e-mails informados pelas empresas através da "DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATO", apresentada no ato do pedido de credenciamento.

Em qualquer dos casos, o representante legal deverá visar todas as páginas do contrato e assinar na última. Deverá por fim, no prazo legal devolver duas vias originais do contrato devidamente assinadas no Departamento de Licitações e contratos, no endereço já mencionado.

Cumpre alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Art.81 c/c Art.87, III, da Lei 8.666/93 e arts.13 e 14, Parágrafo único, do Decreto nº 87.892/2013.

Ivaté-PR, aos 04 dias do mês de julho de 2019.

Univaldo Campaner

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ. 72.540.545/0001-00  
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 611 – FONE (44) 3677-1366  
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

ATO DA MESA Nº 019/2019

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:

Art. 1º - Fica autorizado o vereador Rogério Francischini a viajar à cidade de Curitiba-PR, nos dias 08 a 10 de julho de 2019, onde cumprirá agenda junto ao gabinete do Deputado Estadual Tião Medeiros, na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - SEDU e na Secretaria de Estado da Saúde- SESA, (conforme requerimento anexo), cabendo-lhe o pagamento antecipado de 02 (duas) diárias, para cobrir as despesas com transporte, alimentação e pernoite, em conformidade com a RESOLUÇÃO nº 001/2011, promulgada por essa Casa.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapejara, em 04 de Julho de 2019.

ROGERIO FRANCISCHINI

Presidente

MARCELO RODRIGUES

1º Secretário

FELIPE EMANUEL PAIO DE LIMA

2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná  
HOMOLOGAÇÃO  
DECRETO Nº 1161/2019  
Homologação Julgamento proferido no Processo Licitatório Pregão nº 28/2019, dando outras providências. O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;  
D E C R E T A:  
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 119/2019 de 13/05/2019, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de Pregão nº 28/2019, que tem por objeto a (o) Contratação de empresa para fornecer camisetas, tendas, pirâmide, canoa inflável, piscina de bolinha e EPI-S para atender à todas as secretarias do município, conform ANEXO I do edital.  
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.  
PROPOSTANTE: VALOR TOTAL  
MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA  
R\$2.070,00 dois mil e setenta reais  
CLAUDIMIR ALEXANDRE ESPORTES EPP  
R\$6.199,50 dezesseis mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos  
J. C. QUINHONE ATACADISTA EPP  
R\$6.958,00 seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais  
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.  
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
PAÇO MUNICIPAL, 04 de julho de 2019  
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná  
NOTIFICAÇÃO  
O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão nº019/2019-PMX, homologada, em 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos federais:  
Data Recebimento/Especificação: Órgão Repassador Valor  
03/07/2019 Pavimentação de ruas urbanas município de Xambre Ministério das Cidades R\$49.170,00  
09/07/2020, por restarem saldos a serem consumidos.  
Clausula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO  
PREFEITO DO MUNICIPIO DE XAMBRE-----

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
Termo aditivo nº001  
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº055/2018  
CONTRATANTE: MUNICIPIO XAMBRE  
CONTRATADO: DAL POZZO PNEUS LTDA - EPP  
Objeto: CONTRATO DE FORNECIMENTO de pneus dispostos na clausula sexta do presente contrato para o dia 09/07/2020, por restarem saldos a serem consumidos.  
Clausula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO  
PREFEITO DO MUNICIPIO DE XAMBRE-----

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ

CNPJ Nº 95.640.553/0001-15  
Av. Rio de Janeiro, 2758 - Município de Ivaté - Estado do Paraná  
CEP 87525.000 - Fone/Fax: 44-3673-8000  
e-mail: licitacao.ivate@gmail.com

|    |                                                                                                                                                                                                              |          |        |            |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------|------------|
|    | qualidade. Aparentando boa aparência e com embalagem adequada para o transporte e armazenamento do produto.                                                                                                  |          |        |            |
| 38 | PEITO DE FRANGO CONGELADO - com cor, odor e sabor próprios.                                                                                                                                                  | CANCAO   | 30,00  | RS 5.8500  |
| 39 | PAVILHO DOCE - 500 gr tipo 1 - pacote 500 gramas de biscoitos plásticos, feito de farinha de validade e número do lote.                                                                                      | MATUTO   | 30,00  | RS 2.5000  |
| 41 | REPOLHO - de primeira, in natura, tamanho médio, cabeças fechadas, sem fermentos ou defeitos, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas, de acordo com a resolução 127       | CEASA    | 60,00  | RS 1.7900  |
| 43 | SALSICHA HOT DOG A GRANEL - refreada, em gomos uniformes e padronizados, embalada em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico de 1 ou 3 kg, com validade mínima de 6 meses, contendo rótulo         | ESTRELA  | 50,00  | RS 5.4900  |
| 45 | TOMATE - Sem danificações físicas, casca íntegra, com cor e sabor e aroma típicos da espécie, isento de: sujidades, inseto, parasitas, larvas, resíduos de defensivo agrícola odor e sabor estranhos. Peso   | CEASA    | 30,00  | RS 3.9000  |
| 46 | TRIGO PRETO - MISTURA - para pão francês 25 kg.                                                                                                                                                              | SPESSATO | 30,00  | RS 40.9500 |
| 1  | ABACAXI - Tipo perola com 10% de maturação, sem danificações físicas, casca íntegra Com grau de maturação próprio para o consumo, peso por unidade de aproximadamente 1,3 kg.                                | CEASA    | 20,00  | RS 3.9000  |
| 3  | ACUCAR CRISTAL EMBALAGEM COM 5 KG.                                                                                                                                                                           | DOIBRO   | 180,00 | RS 8.8000  |
| 4  | ADK-ANTE - de secarum 100 ml                                                                                                                                                                                 | MAGIRO   | 30,00  | RS 2.4700  |
| 5  | ALHO BRANCO - kg Aparencia fisica e ol, colhidos ao atingir o grau de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos da natureza fisica ou medicinal, terra aderentes, sujidades, parasitas e larvas e defeitos | CEASA    | 15,00  | RS 11.9000 |
| 6  | APESINADO - limão, cor, odor e sabor próprios.                                                                                                                                                               | DALIA    | 45,00  | RS 13.0000 |
| 7  | BALA MASTIGAVEL - 1 kg diversos sabores                                                                                                                                                                      | NAKINHO  | 150,00 | RS 9.2300  |
| 8  | BANANA NANCIA - Aparência fisica e ol, colhidos ao atingir o grau de desenvolvimento. Com maturação própria para consumo. Isento de danos e defeitos da natureza fisica ou medicinal, terra aderentes, su    | CEASA    | 30,00  | RS 1.9000  |
| 11 | BENJUM - 250 kg INGREDIENTES: Azeite, gordura vegetal hidrogenada, farinha de                                                                                                                                |          | 50,00  | RS 23.3900 |

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ

CNPJ Nº 95.640.553/0001-15  
Av. Rio de Janeiro, 2758 - Município de Ivaté - Estado do Paraná  
CEP 87525.000 - Fone/Fax: 44-3673-8000  
e-mail: licitacao.ivate@gmail.com

|    |                                                                                                                                                                                                                   |          |        |            |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------|------------|
| 12 | trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, massa de casca, gordura vegetal, antenoxid, corante de leite em pó, farinha de milho                                                                                  | SERENATA |        |            |
| 13 | CARNE MOIDA DE 2º CEM/ MUSCULO - sem excessos de gordura, com cor, odor e sabor próprios.                                                                                                                         | CACULA   | 700,00 | RS 5.0700  |
| 13 | CARNE MOIDA DE 2º CEM/ MUSCULO - sem excessos de gordura, com cor, odor e sabor próprios.                                                                                                                         | ESTRELA  | 60,00  | RS 9.9000  |
| 15 | CEASA BRANCA - Aparência fisica e ol, colhidos ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos da natureza fisica ou defeitos agrícolas.                  | CEASA    | 10,00  | RS 2.6800  |
| 15 | CEASA BRANCA - Aparência fisica e ol, colhidos ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos da natureza fisica ou defeitos agrícolas.                  | CEASA    | 55,00  | RS 3.4800  |
| 16 | CHIA MATE - caixa de 500 gr. produtos de folhas e talos de erva tintada, livre de sujidades, parasitos e larvas, cor, aroma e sabor característicos, embalagem com 250g e cor externa com dados de                | UNAO     | 155,00 | RS 2.2000  |
| 17 | CHIBRO VERDE (CIBROUNASAL) SINALHA                                                                                                                                                                                | CEASA    | 60,00  | RS 1.7000  |
| 18 | CHIA MATE - caixa de 500 gr. produtos de folhas e talos de erva tintada, livre de sujidades, parasitos e larvas, cor, aroma e sabor característicos, embalagem com 250g e cor externa com dados de                | XOPI     | 20,00  | RS 15.0000 |
| 20 | EXTRATO DE TOMATE - 300g - concentração mínima de 4% de sólidos solúveis naturais de tomate, valor calórico mínimo de 14 kcal em 30g do produto, proteínas naturais de 0,5g em 30g do produto.                    | STELLA   | 30,00  | RS 1.8000  |
| 21 | FARINHA DE TRIGO - 5 kg - embalagem de 5 kg, tipo 1 tradicional, enriquecida com ferro e ácido fólico. Não podem estar úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente           | SPESSATO | 20,00  | RS 8.9000  |
| 22 | FOURTE COM PURPA DE BRUTA - 540 gr em bandejas de 06 mm.                                                                                                                                                          | PRIMEIRA | 50,00  | RS 3.9000  |
| 23 | FRANGO - kg Tipo perola com 10% de maturação, sem danificações físicas, casca íntegra. Isento de substâncias tóxicas, sujidade, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos. Peso | CEASA    | 30,00  | RS 48.7000 |
| 25 | LEITE UHT INTEGRAL CAIXA COM 12 DL TL CAIXA - leite de vaca integral longa vida e estabilizante: refilado de sódio, monofosfato monossódico, difosfato dissódico e                                                | LIDER    | 25,00  | RS 28.8000 |

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ

CNPJ Nº 95.640.553/0001-15  
Av. Rio de Janeiro, 2758 - Município de Ivaté - Estado do Paraná  
CEP 87525.000 - Fone/Fax: 44-3673-8000  
e-mail: licitacao.ivate@gmail.com

|    |                                                                                                                                                                                                                 |            |        |             |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------|-------------|
|    | trato de sódio. A embalagem tipo                                                                                                                                                                                |            |        |             |
| 26 | MACA NACIONAL - kg. Tipo comum com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, odor e aroma característica da espécie. Isento de substâncias tóxicas, sujidades, parasitas, larvas      | CEASA      | 30,00  | RS 4.3900   |
| 27 | MAIONESE - emulsão cremosa, obtida com ovos e classes vegetais, com adição de condimentos, substâncias conservantes e estabilizantes, com aparência homogênea, cor amarela clara com cheiro e sabor próprios. l | SUAVIT     | 20,00  | RS 2.4500   |
| 29 | MAIÃO FORMOSA - 300g - concentração mínima de 4% de sólidos solúveis naturais de tomate, valor calórico mínimo de 14 kcal em 30g do produto, proteínas naturais de 0,5g em 30g do produto.                      | CEASA      | 20,00  | RS 2.6800   |
| 30 | MELANCIA - Frescos de ótima qualidade, compacta firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Com 70% de estado de maturação. Não sendo por       | CEASA      | 40,00  | RS 1.5900   |
| 36 | MUSSARELA FATIADO - QUEIJO MUSSARELA FATIADO, embalado em saque com papel filme com aproximadamente 1000g, com validade mínima de 3 meses, contendo rótulo do produto nos respectivos órgãos e demais           | LIBERIA    | 45,00  | RS 20.7600  |
| 37 | TRIO DE SOJA - refilado de soja, sem conservantes, 100% natural, tendo salado processo tecnológico adequado como degumagem, neutralização, clarificação e desodorização, acondicionado em embalagem PET d       | VILA VELHA | 15,00  | RS 3.8800   |
| 38 | OVOS DE GALINHA - de grande e médio porte, com casca vermelha clara A, de primeira qualidade. Aparentando boa aparência e com embalagem adequada para o transporte e armazenamento do produto.                  | SÃO CARLOS | 30,00  | RS 3.9000   |
| 39 | PIRULITO - pacote de 50 unid. Sabores variados.                                                                                                                                                                 | PECIN      | 80,00  | RS 3.5800   |
| 40 | PULVILHO AZEDO - 500 gr tipo 1 - pacote de 500 gramas. Embalagem plástica, feita de biscoitos de mandioca. Sem impurezas. Devendo constar na embalagem a data de fabricação, da validade e o número do lote     | MATUTO     | 15,00  | RS 9.9000   |
| 43 | SALSICHA HOT DOG A GRANEL - refreada, em gomos uniformes e padronizados, embalada em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico de 1 ou 3 kg, com validade mínima de 6 meses, contendo rótulo            | ESTRELA    | 90,00  | RS 5.4900   |
| 44 | SUCO PRONTO DE NECTAR LÍQUIDO - VÁRIOS SABORES.                                                                                                                                                                 | PURITY     | 100,00 | RS 309.0000 |

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ

CNPJ Nº 95.640.553/0001-15  
Av. Rio de Janeiro, 2758 - Município de Ivaté - Estado do Paraná  
CEP 87525.000 - Fone/Fax: 44-3673-8000  
e-mail: licitacao.ivate@gmail.com

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                            |          |       |            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------|------------|
| 45                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | TOMATE - Sem danificações físicas, casca íntegra, com cor e sabor e aroma típicos da espécie, isento de: sujidades, inseto, parasitas, larvas, resíduos de defensivo agrícola odor e sabor estranhos. Peso | CEASA    | 60,00 | RS 2.9900  |
| 46                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | TRIGO PRETO - MISTURA - para pão francês 25 kg.                                                                                                                                                            | SPESSATO | 10,00 | RS 40.9500 |
| CONDIÇÕES:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                            |          |       |            |
| 1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                            |          |       |            |
| 2 - A aquisição ocorrerá conforme a necessidade do município, sendo a entrega da seguinte forma:                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                            |          |       |            |
| 3 - Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provem sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não. |                                                                                                                                                                                                            |          |       |            |
| 4 - O pagamento das Notas Fiscais ficará condicionado a apresentação pela contratada das respectivas AUTORIZAÇÕES emitidas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas/Recursos Humanos.                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                            |          |       |            |
| 5 - Os produtos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                            |          |       |            |
| 6 - Compete à contratada assinar o instrumento de contrato devolvendo-o em sua via original à Prefeitura Municipal de Ivaté, no prazo de 48 horas.                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                            |          |       |            |
| 7 - Todos os documentos referentes ao processo Licitatório Pregão Presencial nº 041/2019 integram a presente ata, independentemente de transcrição.                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                            |          |       |            |
| 8 - Valor total de R\$ 146.179,10 (Cento e quarenta e seis mil e cento e setenta e nove reais e dez centavos).                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                            |          |       |            |

MUNICIPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná  
CNPJ 78.200.110/0001-94  
Exercício: 2019

\*\* Eletel \*\*  
04/07/2019  
Pág. 1/2

Decreto nº 99/2019 de 04/07/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no



# Umuarama Ilustrado

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 100/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019  
CONTRATANTE: MUNICIPAL DE MARIA HELENA  
CONTRATADA: MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA - ME  
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente/serviço/ consumo para atender às necessidades da Secretaria de Administração, tendo em vista o resultado do Processo Edital nº 055/2019, Pregão Presencial nº. 045/2019, realizada no dia 01 de julho de 2019, devidamente homologada.  
CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA: Por CONTRATO, a CONTRATADA compromete-se a fornecer os seguintes itens nºs 04, 06, 07, 08, 10, 18, 19, 21, 22, 23, 25, 31, 33, 34, e de acordo com as necessidades da Secretaria de Administração.  
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses com início no dia 04 de julho de 2019 e término no dia 04 de julho de 2020, encerrando-se a vigência em 04 de julho de 2020.  
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R\$ 705.577,95 (setecentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos).  
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FÓRUM: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.  
Maria Helena - PR, 04 de julho de 2019.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2019 E CONTRATO Nº. 202/2019  
Aos vinte e oito dias do mês de junho de 2019 na sede da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Paraná, sito à Rua João Omindio de Resende, nº. 886, CNPJ/MF nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade civil RG nº 3.946.795-09, inscrita no CPF nº 109-59-109-59, CONTRATANTE; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 6.916, de 06 de agosto de 2002, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal nº 338, de 08 de novembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserita nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 40/2019, consoante as seguintes cláusulas e condições:  
CLÁUSULA PRIMEIRA- Objeto—  
1. O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa para fornecimento de materiais eletrônicos devidamente acompanhado de laudo do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) especificando a quantidade dos produtos (MENSURADOR DE ENERGIA ELÉTRICA) fornecidos pela Empresa de Energia Elétrica, para iluminação pública. Órgão solicitante:Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos - Divisão de Serviços Urbanos. Conforme especificações no Anexo I, item 3.1. SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. PÚBLICO, Conforme especificações no Anexo I, no Sistema de Registro de Preços, a serem adotadas conforme a necessidade, pelo período de Trezentos e sessenta e seis (366) dias, com validade de 12 (doze) meses e detalhamentos consignados no Pregão Presencial nº 40/2019, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes a cumprir, a partir de sua assinatura, este instrumento, independentemente de ratificação.

1.1.1. A empresa CAPEL ELÉTRICAL EIRELI - EPP, com sede Rua MANOEL RIBAS, 1244 - CEP: 87740000 - BAIRRO: CENTRO, Paranavai/PR inscrita no CNPJ/MF nº 21.056.639/0001-69, representada ROSEMARY MARQUES DA SILVA, inscrita no CPF nº 109-59-109-59, residente e domiciliada em endereço de Identidade RG nº 2.037.810-77 durante denominada CONTRATADA, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste (PR), de acordo com as especificações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:

ItemLoteCódigo do produto/serviçoDescrição do produto/serviçoMarca do produto/unidade de medidaValor do Preço unitárioPreço total  
LOTE. 001 - Lote 001244514LÂMPADA VAPOR SÓDIO 100W OVOIDE E40 LAMPADA VAPOR SÓDIO 100W OVOIDE E40 AVANTU1 500,00V1 4028,100,00  
LOTE. 001 - Lote 001444515LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250W OVOIDE LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250W OVOIDE DEMAPEUD40,0022,008.800,00  
TOTAL R\$ 900,00  
CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento—  
2.1. Será observada a condição de pagamento conforme Retirada - Prazo dias após emissão da Nota Fiscal, de acordo com as especificações das matérias, proporcionando a solicitação, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da CONTRATADA, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.  
2.1.1. A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os pagamentos de contratada em caso de não conformidade em seu preenchimento;  
2.1.2. A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento a CONTRATADA, antes de pagar o relevada a multa que pontuará na fatura e aplicará, caso não for pago.  
2.2. No ato do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar a Cartão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria desta Municipalidade, a fim de comprovar sua idoneidade.  
CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega—  
3.1. A entrega do objeto deverá ser realizada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pelo Setor de Compras/Licitações e Protocolos Municipais de Cruzeiro do Oeste, Paraná.  
3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a sua exclusividade restrita à definição da quantidade e do momento da aquisição.  
3.3. Todos bens fornecidos serão concluídos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada não será aceita, sendo substituída ou adequadada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 6.1.  
3.4. O (a) (b) (em) objeto este edital deverá (b) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (s) distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local de entrega, além das demais exigências legais.  
3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade dos materiais fornecidos, ou pela não entrega do objeto no prazo de validade, dos produtos fornecidos.  
3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrição na Autorização de Entrega.  
3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência—  
4.1. O prazo de vigência da presente Ata será de Trezentos e Sessenta e Seis dias.  
CLÁUSULA QUINTA: Do Reguste de Preços—  
5.1. O preço registrado poderá ser critério de Administração, justificadamente, ser objeto de requilíbrio-econômico financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra d, da Lei nº 8.666/93.  
5.2. O não cumprimento do critério de equilíbrio-econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época de elaboração da proposta e do momento do pedido de requilíbrio econômico-financeiro, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.  
5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:  
a)Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;  
b)Se o fornecedor do bem ou prestador do serviço não aceitar o compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;  
c)Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação;  
5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando a ATA COMPLEMENTAR da demonstração de fato supracitado.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado—  
6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:  
a)Descumprir as condições da ata de registro de preços;  
b)Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
c)Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;  
d)For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.  
6.2. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.  
6.3. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que por certo) comprometa a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.  
6.4. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.  
CLÁUSULA SÉTIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas—  
7.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Nota de Empenho;  
7.2. As Notas de Empenho deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor durante o prazo de vigência contratual, a contar da assinatura do presente Edital. Empenho poderá estender-se além desse período, respeitando o disposto no inciso I do artigo 57 da Lei 8.666/93 e desde que haja a manutenção do preço registrado na ata.  
7.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/ aceitar a Nota de Empenho, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;  
7.4. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada a partir da parcela em atraso e do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICIPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto;  
7.5. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Edital implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou valor correspondente na nota de empenho;  
7.6. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou valor correspondente na nota de empenho;  
7.7. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

7.8. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 2º da Lei nº 8.666/93.  
DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO  
CLÁUSULA OITAVA:  
Os licitantes deverão observar e o contratado deve observar e fazer observar, por si e por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.  
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:  
a)“Prática Corrupta”: Ocorrer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;  
b)“Prática Fraudulenta”: A falsificação ou emissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou na execução do contrato;  
c)“Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou propositos do órgão licitante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;  
d)“Prática Coercitiva”: Causar dano ou ameaçar direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;  
e)“Prática Obstrutiva”:  
i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral promover inspeção.  
CLÁUSULA DÉCIMA:  
8.1a hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando - a inelegível, para o efeito de inscrição, de acordo com as disposições do artigo 1º, inciso I, do artigo 1º do presente instrumento, no organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas, ou obstrutivas na prática da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.  
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:  
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, com condição para a contratação, deverá concordar com a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitadas a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços a preferência de contratação nas seguintes condições:  
8.2. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e registrado através de ATA COMPLEMENTAR.  
8.3. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de deixar o direito ao registro de preços.  
8.4. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.  
8.5.Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assinalados e pactuados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) dias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, assinando e rubricando a minuta do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Dos Casos Omissos—  
Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.  
Cruzeiro do Oeste, 28 de junho de 2019.  
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES Prefeita Municipal  
CAPEL ELÉTRICAL EIRELI - EPP Contratada

PORTARIA Nº 080, DE 04 DE JULHO DE 2019.  
Concede Licença Especial de 05 (cinco) dias convertida em pecúnia, a servidora Carina da Silva Quadros Simões.  
Nilton Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/93 com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 052/2019.  
R E S O L V E:  
1. Conceder a servidora Carina da Silva Quadros Simões, matrícula nº 2.022, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, Licença Especial de 05(cinco) dias convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração, com referência ao quinquênio 2009/2014.  
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.  
Edifício do Paço Municipal, em 04 de julho de 2019.  
Nilton Cardoso de Souza  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 081, DE 04 DE JULHO DE 2019.  
Concede Licença Especial de 05 dias convertida em pecúnia, ao servidor Clayton Alex Felipe Gaspar.  
Nilton Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/93 com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 038/2019.  
R E S O L V E:  
1. Conceder ao servidor Clayton Alex Felipe Gaspar, matrícula nº 2.293, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Informática, Licença Especial de 05(cinco) dias convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração, com referência ao quinquênio 2012/2017.  
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.  
Edifício do Paço Municipal, em 04 de julho de 2019.  
Nilton Cardoso de Souza  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 082, DE 04 DE JULHO DE 2019.  
Concede Licença Especial de 05 (cinco) dias convertida em pecúnia, ao servidor Sidimar Aparecido Pacheli.  
Nilton Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/93 com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 039/2019.  
R E S O L V E:  
1. Conceder ao servidor Sidimar Aparecido Pacheli, matrícula nº 1.357, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, Licença Especial de 06(seis) dias convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração, com referência ao quinquênio 2003/2008.  
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.  
Edifício do Paço Municipal, em 04 de julho de 2019.  
Nilton Cardoso de Souza  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 083, DE 04 DE JULHO DE 2019.  
Concede Licença Especial de 05 dias convertida em pecúnia, a servidora Maria das Graças Rodrigues Chaves.  
Nilton Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/93 com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 042/2019.  
R E S O L V E:  
1. Conceder a servidora Maria das Graças Rodrigues Chaves, matrícula nº 2.199, ocupante do cargo efetivo de Zelador, Licença Especial de 05 (cinco) dias convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração, com referência ao quinquênio 2010/2015.  
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.  
Edifício do Paço Municipal, em 04 de julho de 2019.  
Nilton Cardoso de Souza  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 084, DE 04 DE JULHO DE 2019.  
Concede Licença Especial de 05 dias convertida em pecúnia, a servidora Irlonize Felipe dos Santos.  
Nilton Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/93 com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 041/2019.  
R E S O L V E:  
1. Conceder a servidora Irlonize Felipe dos Santos, matrícula nº 1.484, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Especial de 05 (cinco) dias convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração, com referência ao quinquênio 2008/2013.  
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.  
Edifício do Paço Municipal, em 04 de julho de 2019.  
Nilton Cardoso de Souza  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 085, DE 04 DE JULHO DE 2019.  
Concede Licença Especial de 20 dias convertida em pecúnia, a servidora Maria Lúcia de Souza dos Santos.  
Nilton Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/93 com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 042/2019.  
R E S O L V E:  
1. Conceder a servidora Maria Lúcia de Souza dos Santos, matrícula nº 2.045, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, Licença Especial de 20 (vinte) dias convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração, com referência ao quinquênio 2014/2019.  
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.  
Edifício do Paço Municipal, em 04 de julho de 2019.  
Nilton Cardoso de Souza  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 086, DE 04 DE JULHO DE 2019.  
Concede Licença Especial de 08 (oito) dias convertida em pecúnia, ao servidor José Aparecido Vieira.  
Nilton Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/93 com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 043/2019.  
R E S O L V E:  
1. Conceder ao servidor José Aparecido Vieira, matrícula nº 1.835, ocupante do cargo efetivo de Vigia, Licença Especial de 08 (oito) dias convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração, com referência ao quinquênio 1995/2000.  
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.  
Edifício do Paço Municipal, em 04 de julho de 2019.  
Nilton Cardoso de Souza  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 087, DE 04 DE JULHO DE 2019.  
Concede Licença Especial de 07 dias convertida em pecúnia, a servidora Célia de Fátima Feliciano Bossoni.  
Nilton Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/93 com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 044/2019.  
R E S O L V E:  
1. Conceder a servidora Célia de Fátima Feliciano Bossoni, matrícula nº 2.043, ocupante do cargo efetivo de Vigia, Licença Especial de 07 (sete) dias convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração, com referência ao quinquênio 2009/2014.  
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.  
Edifício do Paço Municipal, em 04 de julho de 2019.  
Nilton Cardoso de Souza  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 088, DE 04 DE JULHO DE 2019.  
Concede Licença Especial de 05 dias convertida em pecúnia, ao servidor Arnaldo de Souza da Silva.  
Nilton Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/93 com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 045/2019.  
R E S O L V E:  
1. Conceder ao servidor Arnaldo Pereira da Silva, matrícula nº 1.482, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Especial de 05 (cinco) dias convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração, com referência ao quinquênio 1998/2003.  
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.  
Edifício do Paço Municipal, em 04 de julho de 2019.  
Nilton Cardoso de Souza  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 089, DE 04 DE JULHO DE 2019.  
Concede Licença Especial de 05 dias convertida em pecúnia, a servidora Adriana Lúcia de Souza.  
Nilton Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/93 com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 046/2019.  
R E S O L V E:  
1. Conceder a servidora Adriana Guedes, matrícula nº 1.803, ocupante do cargo efetivo de Professor, Licença Especial de 05 (cinco) dias convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração, com referência ao quinquênio 2010/2005.  
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.  
Edifício do Paço Municipal, em 04 de julho de 2019.  
Nilton Cardoso de Souza  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 090, DE 04 DE JULHO DE 2019.  
Concede Licença Especial de 05 dias convertida em pecúnia, a servidora Ângela Aparecida dos Santos Ferreira.  
Nilton Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/93 com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 047/2019.  
R E S O L V E:  
1. Conceder a servidora Ângela Aparecida dos Santos Ferreira, matrícula nº 2.058, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Especial de 10 (dez) dias convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração, com referência ao quinquênio 2011/2016.  
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.  
Edifício do Paço Municipal, em 04 de julho de 2019.  
Nilton Cardoso de Souza  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 091, DE 04 DE JULHO DE 2019.  
Concede Licença Especial de 05 dias convertida em pecúnia, a servidora Marcia Maria Pereira dos Santos.  
Nilton Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/93 com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 048/2019.  
R E S O L V E:  
1. Conceder a servidora Marcia Maria Pereira dos Santos, matrícula nº 2.238, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, Licença Especial de 05 (cinco) dias convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração, com referência ao quinquênio 2010/2015.  
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.  
Edifício do Paço Municipal, em 04 de julho de 2019.  
Nilton Cardoso de Souza  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
TERMO ADITIVO Nº 103/2019  
REF. CONTRATO Nº 158/2019  
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ES/TAO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Omindio de Resende, 886, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliada, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, IZILDA APARECIDA STECH GASTARDIN, inscrita no CPF sob nº 611.620.519-49, com sede na Rua João Omindio de Resende, 886 - CEP: 87400000, doravante denominada CONTRATADA(O), tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:  
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato refere-se a CADASTRO DE PRODUTORES RURAIS DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS, PARA A ALIMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de Chamamento, -da(O) Processo inexigibilidade 5/2019, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.  
CLÁUSULA SEGUNDA: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Processo inexigibilidade nº 5/2019, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.  
CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, acrescer R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos) no item 1 lote 29, perfazendo o valor do aditivo em R\$2.013,00 (dois mil e treze reais, Conforme solicitação e justificativa constante em memorando nº 201904081.  
CLÁUSULA QUARTA: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Processo inexigibilidade 5/2019, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 158/2019  
Cruzeiro do Oeste, 28 de junho de 2019  
GENI FRANCISCHETTI MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES Contratada  
Testemunhas: 1— 2—

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

dias convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração, com referência ao quinquênio 2010/2015.  
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.  
Edifício do Paço Municipal, em 04 de julho de 2019.  
Nilton Cardoso de Souza  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 092, DE 04 DE JULHO DE 2019.  
Concede Licença Especial de 05 dias convertida em pecúnia, a servidora Valdirene Aparecida Misale Bonfim.  
Nilton Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/93 com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 049/2019.  
R E S O L V E:  
1. Conceder a servidora Valdirene Aparecida Misale Bonfim, matrícula nº 1.936, ocupante do cargo efetivo de Cozinhaieira, Licença Especial de 05 (cinco) dias convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração, com referência ao quinquênio 2010/2015.  
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.  
Edifício do Paço Municipal, em 04 de julho de 2019.  
Nilton Cardoso de Souza  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 093, DE 04 DE JULHO DE 2019.  
Concede Licença Especial de 05 dias convertida em pecúnia, ao servidor João Batista de Souza.  
Nilton Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/93 com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 050/2019.  
R E S O L V E:  
1. Conceder ao servidor João Batista de Souza, matrícula nº 1.928, ocupante do cargo efetivo de Motorista "D", Licença Especial de 05 (cinco) dias convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração, com referência ao quinquênio 2005/2010.  
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.  
Edifício do Paço Municipal, em 04 de julho de 2019.  
Nilton Cardoso de Souza  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 094, DE 04 DE JULHO DE 2019.  
Concede Licença Especial de 06 dias convertida em pecúnia, a servidora Neide Fogaça.  
Nilton Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/93 com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 051/2019.  
R E S O L V E:  
1. Conceder a servidora Neide Fogaça, matrícula nº 2.324, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Especial de 06 (seis) dias convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração, com referência ao quinquênio 2013/2018.  
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.  
Edifício do Paço Municipal, em 04 de julho de 2019.  
Nilton Cardoso de Souza  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 095, DE 04 DE JULHO DE 2019.  
Concede Licença Especial de 05 dias convertida em pecúnia, a servidora Ivaneete de Souza Nascimento.  
Nilton Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/93 com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 052/2019.  
R E S O L V E:  
1. Conceder a servidora Ivaneete de Souza Nascimento, matrícula nº 1.277, ocupante do cargo efetivo de Professor, Licença Especial de 0

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná  
TERMO ADITIVO Nº01 REF AO CONTRATO Nº 114/2018 FIRMADO EM 06/11/2018, NO QUAL FIGURA COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE XAMBRE, E COMO CONTRATADO ALVES COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

Pelo presente Termo rescisão, o Município de Xambre, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ - sob nº 76.247.360/0001-54, estabelecida na Av. Roque Gonzales 480, em Xambre - PR, neste ato representada por WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO, brasileiro, casado, agente político, portador do RG nº 1.723.475-7/SSP-PR, e do CPF nº 300.696.969-34, residente na Av. México, 26, em Xambre, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e ALVES COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 21.387.356/0001-08, com sede à Avenida Presidente Castelo Branco, 4991 - Bairro Zona II, na cidade de Umuarama PR - CEP: 87501-170, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sua sócio a Srª. MARIANE ALESSANDRA DA SILVA ALVES brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 152.053.916-9, e inscrita no CNPJ sob nº 094.045.959-9, residente e domiciliada na Rua Augusto Pedro Torres, nº2327, Jardim Yosi, CEP: 87503-970, Umuarama-PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, rescindir o contrato nº.114, firmado em 06 de novembro de 2018, nos seguintes termos:

Clausula Primeira: As partes, de comum acordo, resolvem rescindir o presente contrato a partir de 24 de junho de 2019.

Clausula Segunda: O contratado dá ao contratante plena e total quitação do contrato a até 24 de junho de 2019.

Por estarem justos, certos e rescindidos, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma

Xambre, 24 de junho de 2019.

WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO  
Prefeito Municipal de Xambre

Contratante:  
ALVES COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI  
Contratado:  
TESTEMUNHAS:  
FÁBIO FABRINI  
CPF-943.364.909-53  
DEVALDO DELAI  
CPF-526.852.949-15

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná  
TERMO ADITIVO Nº01 REF AO CONTRATO Nº 113/2018 FIRMADO EM 06/11/2018, NO QUAL FIGURA COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE XAMBRE, E COMO CONTRATADO ALED COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS - EIRELI

Pelo presente Termo rescisão, o Município de Xambre, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ - sob nº 76.247.360/0001-54, estabelecida na Av. Roque Gonzales 480, em Xambre - PR, neste ato representada por WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO, brasileiro, casado, agente político, portador do RG nº 1.723.475-7/SSP-PR, e do CPF nº 300.696.969-34, residente na Av. México, 85, em Xambre, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e ALED COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 29.929.215/0001-73, com sede à Avenida Brasil, 3752 - Lote 01 da Quadra 69, Zona I, na cidade de Umuarama PR - CEP: 87501-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sua sócia a Srª. ALESSANDRA CAMPOS DIAS DA SILVA, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 11.039.407-1 SSP/PR, e inscrita no CPF sob nº 064.045.959-9, residente e domiciliada na Rua Augusto Pedro Torres, nº2327, Jardim Yosi, CEP: 87.510-640 Umuarama-PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, rescindir o contrato nº.113, firmado em 06 de novembro de 2018, nos seguintes termos:

Clausula Primeira: As partes, de comum acordo, resolvem rescindir o presente contrato a partir de 24 de junho de 2019.

Clausula Segunda: O contratado dá ao contratante plena e total quitação do contrato a até 24 de junho de 2019.

Por estarem justos, certos e rescindidos, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma

Xambre, 24 de junho de 2019.

WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO  
Prefeito Municipal de Xambre

Contratante:  
ALED COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS - EIRELI  
Contratado:  
TESTEMUNHAS:  
FÁBIO FABRINI  
CPF-943.364.909-53  
DEVALDO DELAI  
CPF-526.852.949-15

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº01  
TERMO ADITIVO Nº01  
REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº059/2018  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRE  
CONTRATADO: SDS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-EPP  
Clausula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência disposto na cláusula sexta do presente contrato a partir de 01/07/2020, por restarem saldos a serem consumidos.

Clausula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Xambre, 02 de julho de 2019.

WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAMBRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº02  
REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº053/2018  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRE  
CONTRATADO: REINALDO JOSÉ BOLANHO - ME  
Clausula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência disposto na cláusula sexta do presente contrato para o dia 09/07/2020, por restarem saldos a serem consumidos.

Clausula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Xambre, 01 de julho de 2019.

WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAMBRE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná  
TERMO ADITIVO Nº01 REF AO CONTRATO Nº 115/2018 FIRMADO EM 06/11/2018, NO QUAL FIGURA COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE XAMBRE, E COMO CONTRATADO DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP

Pelo presente Termo rescisão, o Município de Xambre, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ - sob nº 76.247.360/0001-54, estabelecida na Av. Roque Gonzales 480, em Xambre - PR, neste ato representada por WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO, brasileiro, casado, agente político, portador do RG nº 1.723.475-7/SSP-PR, e do CPF nº 300.696.969-34, residente na Av. México, 85, em Xambre, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 37.227.550/0001-58, com sede à Rua R-5, 129 - Bairro: quadra R-7 LT-07, Setor Oeste na cidade de Umuarama, PR - CEP: 74125-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sua sócio o Sr. ALESSANDRO MARTINS MIGUEL, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 2.776.939 SSP/GO, e inscrito no CPF sob nº 788.720.281-68, residente e domiciliado Rua C-4, S/Nº, 01, LT 11, Setor Cristo Redentor, Trindade - GO - CEP: 7578-000, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, rescindir o contrato nº.115, firmado em 06 de novembro de 2018, nos seguintes termos:

Clausula Primeira: As partes, de comum acordo, resolvem rescindir o presente contrato a partir de 24 de junho de 2019.

Clausula Segunda: O contratado dá ao contratante plena e total quitação do contrato a até 24 de junho de 2019.

Por estarem justos, certos e rescindidos, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma

Xambre, 24 de junho de 2019.

WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO  
Prefeito Municipal de Xambre

Contratante:  
DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP  
Contratado:  
TESTEMUNHAS:  
FÁBIO FABRINI  
CPF-943.364.909-53  
DEVALDO DELAI  
CPF-526.852.949-15

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA  
CONTRATADA: FELIPE RUIZ LOPES - PAPELARIA - ME  
Clausula PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente/escriatório/ consumo para atender as necessidades da Secretaria de Administração, tendo em vista o resultado do Processo/Edital nº. 055/2019, Pregão Presencial nº. 045/2019, realizada no dia 01 de julho de 2019, devidamente homologada.

Clausula SEGUNDA - DO FOMENTO: O presente contrato tem por objeto a contratação do presente contrato administrativo, a CONTRATADA compromete-se a fornecer os seguintes itens nº 01, 02, 03, 30 e 35, de acordo com as necessidades da Secretaria de Administração.

Clausula TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses com início no dia 04 de julho de 2019 e término no dia 04 de julho de 2020, encerrando-se também com a aquisição total dos itens licitados.

Clausula QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil e secentos reais).

Clausula SEGUNDA - DO FOMENTO: O presente contrato tem por objeto a contratação, o valor de R\$ 1.937,17 (um mil, novecentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos), em favor da Empresa CASTELO BRANCO ARTES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 01.121.504/0001-22, nos itens 04, 06, 07, 08, 10, 18, 19, 21, 22, 23, 25, 31, 33, 34 e 36, e valor total de R\$ 705,37 (setecentos e cinco reais e trinta e sete centavos), em favor da empresa MAQUEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 30.320.176/0001-91, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente/escriatório/consumo para atender as necessidades da Secretaria de Administração, tendo em vista o resultado e a aceitação do Edital nº. 055/2019, Pregão Presencial nº. 045/2019, realizada no dia 01 de julho de 2019, devidamente homologada.

Por terem apresentadas as propostas dentro dos prazos exigidos no Edital, ofertado por meio de lances verbais, tipo menor preço por lote, conforme consta da Ata de julgamento do certame.

Maria Helena - PR, 04 de julho de 2019.

ELIAS BEZERRA DE ARAUJO  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019  
HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial Nº 045/2019, adjudicado pelo Pregoeiro nomeado na ata da sessão com o lote 01, e valor total de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil e secentos reais), em favor da Empresa JERACI FRANCOSSO & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 32.722.664/0001-05, nos itens 05, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 24, 26, 27, 28, 29, 32 e 37 e o Processo/Edital nº. 055/2019, Pregão Presencial nº. 045/2019, realizada no dia 01 de julho de 2019, devidamente homologada.

Por terem apresentadas as propostas dentro dos prazos exigidos no Edital, ofertado por meio de lances verbais, tipo menor preço por lote, conforme consta da Ata de julgamento do certame.

Maria Helena - PR, 04 de julho de 2019.

ELIAS BEZERRA DE ARAUJO  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 684/2019  
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Teneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei resolve, CONCEDER

AO Servidor o senhor ALUISIO BORBA, portador do CPF nº 974.980.929-72 licença para AUXÍLIO DOENÇA PREVIDENCIÁRIA, conforme atestado Médico datado de 27 de Junho de 2019, em CID. G 82 + I 69, a partir de 27/06/2019, por período indeterminado.

Esta portaria Entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE

CUMPRAM-SE

Teneiras do Oeste - PR, 03 de Julho de 2019.

TAKETOSHI SAKURADA  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2019  
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Oromindo de Resende, 686, inscrita no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeitura Municipal a Sr. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliado, na cidade de Umuarama, em face do presente termo ativo, decidem as partes, de comum acordo, acrescer R\$ 2.019.160,949-88, no item 1, lote 21, perfazendo o valor do ativo em R\$2.013.000,00 (dois mil e treze reais, Conforme solicitação e justificativa constante em memorando nº 201904081.

Clausula quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Processo inexigibilidade nº 5/2019, que não colidirem com as disposições deste ativo, obedecendo ao Contrato nº 161/2019.

Cruzeiro do Oeste, 28 de junho de 2019

MARIA APARECIDA FRANCISCHEITI KAMINSKI  
MARCIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
Prefeita Municipal  
Testemunhas: 1 – \_\_\_\_\_ 2 – \_\_\_\_\_

Estado do Paraná  
TERMO DE DISPENSA Nº 059/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 095/2019  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO: SCANNER BIOMÉTRICO A SER UTILIZADO PELA JUNTA MILITAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, inscrita no CNPJ sob nº 29.986.851/0001-37  
VALOR R\$ 3.962,00 (três mil e novecentos e sessenta e dois reais).

São Jorge do Patrocínio, 04 de julho de 2019.

JOSÉ CARLOS BARALI  
Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná  
TERMO ADITIVO Nº01 REF AO CONTRATO Nº 003/2019, FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕES

O MUNICÍPIO DE XAMBRE, através de sua Administração, COMUNICA as seguintes alterações no Edital de Chamamento nº 003/2019, FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕES.

Onde se lê: "FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕES" leia-se: "FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕES".

Especificações dos serviços a serem prestados pelo Psicólogo:

• O Psicólogo deve direcionar o seu trabalho para a prevenção e terapêutica das situações de sofrimento e nuances do processo sócio-econômico, ao qual estão expostos os usuários de tal serviço. Esta situação são criadas e cultivadas pela lógica perversa neoliberal, que impõem a estes usuários o lugar de objeto;

• Elaborar e sinalar ao indivíduo quais aspectos ele pode se apoiar com seus direitos e de propiciar o desenvolvimento de vínculos interacionais, que o psicólogo deve pautar suas ações dentro do CRAS;

• Atuar no campo simbólico e interpretar com vista o fortalecimento pessoal, contribuindo assim, para a inserção social do sujeito, como propõem os parâmetros para atuação de Assistentes Sociais e Psicólogos(as) na política de assistência social; orientar e sinalar ao indivíduo quais aspectos ele pode se apoiar com seus e quais são os que ele produz, se tomada de consciência;

• Desenvolver as atividades no CRAS voltadas para o alívio imediato da pobreza, para a ruptura com o ciclo intergeracional da pobreza e o desenvolvimento das famílias;

• Promover e fortalecer vínculos sócio-efetivos, de forma que as atividades de atendimento gerem progressivamente independência dos beneficiários oferecidos e promovam a autonomia na perspectiva da cidadania;

• Atuar numa perspectiva emancipatória, em um país marcado por desigualdades sociais e construir uma rede de proteção social;

• Fazer os formulários de inscrição e família e de outros programas;

• Preencher os formulários dos cadastros de projetos Sociais e Benefícios;

• Realizar visitas domiciliares com frequência e sempre que for solicitado;

• Atuar com conscientização com as diretrizes e objetivos da PNAS e da Proteção Social Básica (PSB), cooperando para a elevação das políticas públicas de desenvolvimento humano;

• Atuar de modo integrado à perspectiva interdisciplinar, em especial nas interfaces entre a psicologia e o Serviço Social, buscando a interação de saberes e a complementação de ações, com atuação resolvidora de problemas;

• Atuar de forma integrada com o contexto local, com a realidade municipal e territorial, fundamentada em seus aspectos sociais, políticos, econômicos e culturais;

• Atuar baseado na leitura e investigação do tecido comunitário, para melhor compreender, e, interviri junto aos seus moradores;

• Atuar para identificar e potencializar os recursos psicossociais, tanto individuais como coletivos, realizando intervenções nos âmbitos individuais, familiar, grupal e comunitário;

• Atuar a partir do diálogo entre o saber popular e o saber científico da Psicologia, valorizando as experiências, experiências e conhecimentos na proposição, na aplicação e na avaliação das atividades;

• Atuar para favorecer processos e espaços de participação social, mobilização social e organização comunitária, contribuindo para o exercício da cidadania ativa, desenvolvendo e controlando as condições de enfrentamento de vulnerabilidade;

• Manter-se em permanente processo de formação profissional, buscando a construção de práticas contextualizadas e coletivas;

• Atuar para além dos settings convencionais, em espaços adequados e viáveis ao desenvolvimento das atividades de atendimento aos casos de vulnerabilidade da comunidade em geral;

• Desenvolver desde o diagnóstico de necessidades, a ação do Psicólogo e do Assistente Social e a orientação do usuário, visando a melhoria da qualidade de vida na reabilitação psicossocial de um lado e outro, na promoção da cidadania e do protagonismo político;

• Executar serviços sócio-educativo-geracionais, intergeracionais e com famílias, sócio-comunitário, reabilitação na comunidade e outros;

• Atuar nos benefícios, tratamentos, acompanhamento de família e outra), benefício de prestação continuada – BPC, benefícios eventuais, assistência em espécie ou material e outros;

• Planejar e executar programas e projetos, capacitação e promoção da inserção produtiva, promoção da inclusão para beneficiários do programa Bolsa Família – PBF e do Benefício de Prestação Continuada, projetos e programas de enfrentamento a pobreza, projetos e programas de enfrentamento a fome, grupos de produção e economia solidária, geração de trabalho e renda;

• Realizar o desempenho de outras funções e serviços não especificados que se fluem no domínio da atuação profissional, bem como a realização de outras atividades.

Especificações dos serviços a serem prestados pelo Fisioterapeuta:

• Desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional, conforme protocolos estabelecidos ou reconhecidos pela legislação, em especial a realização de: diagnóstico cinesiológico funcional, atendimento fisioterapêutico, atividades fisioterapêuticas coletivas para grupos priorizados, visitas domiciliares, desenvolvimento de ações coletivas, encaminhamento em exercício de especialização, quando necessário, acompanhando o processo de tratamento até a alta fisioterapêutica;

• Planejar e executar métodos de tratamento de meningites, encefalites, doenças reumáticas, paralisias, sequelas de acidentes vasculares-cerebrais e outros, empregando ginástica corporal, cinesioterapia, eletroterapia e demais técnicas especiais de reeducação muscular, para obter o máximo de recuperação funcional dos órgãos e dos tecidos afetados;

• Avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais, de coordenação, de equilíbrio, de orientação, de movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados;

• Planejar e executar tratamentos de: distúrbios de equilíbrio, osteoartroses, sequelas de acidentes vasculares-cerebrais, poliomielite, meningite, encefalite, de traumatismos músculo-medulares, de paralisias cerebrais, de paralisias de nervos periféricos, miopatias e outras, utilizando-se de meios físicos especiais de fisioterapia e hidroterapia, para reduzir ao mínimo as consequências dessas doenças;

• Elaborar programas de preparação física, visando o treinamento com prótese; para possibilitar sua movimentação ativa e independente;

• Ensinar exercícios corretivos de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovasculares, de membros superiores e inferiores, de membros especiais, para promover correções de desvios de postura e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea;

• Fazer relaxamento, exercícios de relaxamento, para pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os de forma sistemática, para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a socialidade;

• Assessorar a comunidade em assuntos de fisioterapia, preparando informes, documentos e paredes, para avaliação da política de saúde;

• Possuir conhecimentos gerais em avaliar situações que requeram a intervenção fisioterapêutica e aplicar técnicas e técnicas profissionais visando a reabilitação e integração do paciente;

• Proceder a avaliação e elaborar programas de atendimentos fisioterapêuticos dos pacientes dando parecer e/ou diagnóstico;

• Atender e orientar pacientes que necessitam de reabilitação ou reeducação fisioterapêutica, encaminhando-os para serviços ou para profissionais específicos, quando necessário;

• Orientar o corpo docente e administrativo das escolas e outras instituições quanto às características de desenvolvimento dos educandos, bem como sugerir estratégias de acordo com a necessidade;

• Orientar a família quanto às atitudes e responsabilidades no processo de educação e/ou reabilitação;

• Realizar avaliação ou parcial de pacientes com incapacidades congênitas e adquiridas em estreita colaboração com os profissionais;

• Realização de pacientes através de utilização de meios usuais, agentes físicos e aparelhos;

• Possuir conhecimentos gerais em Termoterapia, Eletroterapia e Cinesioterapia ativo e passivo;

• Promover atividades junto aos servidores públicos desenvolvendo projetos objetivando a melhoria na saúde e redução de estresses no trabalho;

• Participar da realização de pesquisas, objetivando o desenvolvimento e planejamento dos serviços;

• Participar de ações de regulação do Sistema Único de Saúde em serviços de fisioterapia;

• Realizar registros e análise das atividades desenvolvidas, conforme padrões estabelecidos;

• Incentivar e assessorar o controle social em saúde;

• Ministrar palestras ou cursos quando solicitado;

• Coordenar e acompanhar programas de desenvolvimento no âmbito de educando na escola regular ou em outra modalidade de atendimento em Educação Especial;

• Coordenar e participar de equipe multiprofissional, visando avaliação diagnóstica, estudo de caso, atendimento em controle de qualidade e outros;

• Orientar e coordenar, junto à comunidade, programas de prevenção, identificação, encaminhamento e atendimento aos educandos portadores de necessidades especiais, contribuindo na sua participação social;

• Realizar assessoramento psicoeducacional junto aos profissionais que atuam diretamente com o educando portador de necessidades especiais;

• Realizar o desempenho de outras funções e serviços não especificados que se situem no domínio de sua capacitação técnica profissional;

Especificações dos serviços a serem prestados pelo Nutricionista:

• Possuir conhecimentos em controle de custos e controle de gêneros alimentícios, características físicas e de construção, avaliação nutricional das escolas municipais e escolas de preparo;

• Conhecimentos sobre o programa (PNAE) e educação nutricional;

• Supervisionar, controlar e fiscalizar o preparo, a distribuição e o armazenamento das merendas nas escolas de educação infantil e escolas de ensino fundamental;

• Planejar e elaborar cardápio semanalmente, baseando-se na aceitação dos alimentos para crianças de creches e escolas, para oferecer refeições balanceadas e evitar desperdícios;

• Orientar e supervisionar o preparo, a distribuição e o armazenamento das refeições

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Programar e melhorar o melhor rendimento do serviço.

Programar e desenvolver treinamento com as merendeiras, realizando reuniões e observando o nível de rendimento, de habilidade, de higiene e de aceitação dos alimentos.

• Atuar no setor de nutrição dos programas de saúde, de creches, escolas e outras, planejando e auxiliando sua operação;

• Elaborar relatório mensal, baseando-se nas informações recebidas para es-timar o custo médio da alimentação;

• Desempenhar atividades de programação e execução especializada, relativas à educação alimentar, nutrição e dietética para os órgãos da Prefeitura e para a comunidade em geral;

• Planejar, organizar e avaliar serviços e/ou programas de alimentação e nutrição;

• Participar de programas de saúde pública, realizando inquéritos clínico-nutricionais, bioquímicos e antropométricos;

• Proceder a avaliação técnica da dieta comum das coletividades e propor medidas para sua melhoria;

• Propor a adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, visando a proteção materno-infantil;

• Fazer a previsão do consumo de gêneros alimentícios e providenciar sua aquisição, de modo a assegurar a continuidade dos serviços de nutrição;

• Orientar as merendeiras na correta preparação de cardápios;

• Participar de programas de saúde pública, realizando inquéritos clínico-nutricionais, bioquímicos e antropométricos;

• Participação nas tarefas inerentes ao serviço de planejamento, organização, execução e avaliação dos serviços;

• Realizar o desempenho de outras funções e serviços não especificados que se situem no domínio de sua capacitação técnica profissional;

• Realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária.

Especificações dos serviços a serem prestados pelo Fonoaudiólogo:

• Realizar avaliação fonoaudiológica;

• Realizar diagnóstico fonoaudiológico;

• Executar terapia (habilitação/reabilitação);

• Orientar pacientes, familiares e internos, familiares e cuidadores;

• Monitorar o desempenho do paciente ou cliente (seguimento)

• Aperfeiçoar conhecimento humano;

• Elaborar relatórios e avaliações;

• Desenvolver ações de saúde coletiva nos aspectos fonoaudiológicos;

• Exercer atividades de ensino;

• Desenvolver pesquisas;

• Administrar recursos humanos, financeiros e materiais;

• Comunicar-se;

• Competências pessoais;

• Áreas de atuação;

• Tabela;

• Competências e recursos de trabalho.

LEIA-SE:

FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕES

Atuar no NASF - ações que propiciem a redução de incapacidades e deficiências com vistas à melhoria da qualidade de vida dos indivíduos, favorecendo sua reinserção social, combatendo a discriminação e ampliando o acesso ao sistema de saúde; realizar diagnóstico, com levantamento dos problemas de saúde que requerem ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área atendida às ESF; Desenvolver ações de promoção e proteção social em conjunto com as instituições de saúde; Desenvolver ações de reabilitação, com conscientização e cuidados com o corpo, postura, saúde auditiva e vocal, hábitos orais, amamentação, controle do ruído, com vistas ao autocuidado; Desenvolver ações de reabilitação e trabalho social em conjunto com as instituições de saúde; Desenvolver projetos e ações inter setoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência; Orientar e informar as pessoas com deficiência, principalmente no momento do diagnóstico, para o correto uso dos serviços e atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desempenho funcional frente às características específicas de cada indivíduo; Desenvolver ações de desenvolvimento de habilidades e competências de orientação, proteção e atendimento específicos realizados por outro nível de atenção à saúde; e, realizar ações que facilitem a inclusão escolar, no trabalho ou social de pessoas com deficiência.

Atuar no NASF - identificar o perfil de necessidades e demandas da comunidade e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas; identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das áreas cobertas; atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF e de interação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios estabelecidos; atuar, em conjunto com as ESF e a comunidade, no desenvolvimento de ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área atendida às ESF; Desenvolver ações de promoção e proteção social em conjunto com as instituições de saúde; Desenvolver ações de reabilitação, com conscientização e cuidados com o corpo, postura, saúde auditiva e vocal, hábitos orais, amamentação, controle do ruído, com vistas ao autocuidado; Desenvolver ações de reabilitação e trabalho social em conjunto com as instituições de saúde; Desenvolver projetos e ações inter setoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência; Orientar e informar as pessoas com deficiência, principalmente no momento do diagnóstico, para o correto uso dos serviços e atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desempenho funcional frente às características específicas de cada indivíduo; Desenvolver ações de desenvolvimento de habilidades e competências de orientação, proteção e atendimento específicos realizados por outro nível de atenção à saúde; e, realizar ações que facilitem a inclusão escolar, no trabalho ou social de pessoas com deficiência.

Atuar no NASF - identificar o perfil de necessidades e demandas da comunidade e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas; identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das áreas cobertas; atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF e de interação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios estabelecidos; atuar, em conjunto com as ESF e a comunidade, no desenvolvimento de ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área atendida às ESF; Desenvolver ações de promoção e proteção social em conjunto com as instituições de saúde; Desenvolver ações de reabilitação, com conscientização e cuidados com o corpo, postura, saúde auditiva e vocal, hábitos orais, amamentação, controle do ruído, com vistas ao autocuidado; Desenvolver ações de reabilitação e trabalho social em conjunto com as instituições de saúde; Desenvolver projetos e ações inter setoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência; Orientar e informar as pessoas com deficiência, principalmente no momento do diagnóstico, para o correto uso dos serviços e atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desempenho funcional frente às características específicas de cada indivíduo; Desenvolver ações de desenvolvimento de habilidades e competências de orientação, proteção e atendimento específicos realizados por outro nível de atenção à saúde; e, realizar ações que facilitem a inclusão escolar, no trabalho ou social de pessoas com deficiência.

Atuar no NASF - identificar o perfil de necessidades e demandas da comunidade e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas; identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das áreas cobertas; atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF e de interação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios estabelecidos; atuar, em conjunto com as ESF e a comunidade, no desenvolvimento de ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área atendida às ESF; Desenvolver ações de promoção e proteção social em conjunto com as instituições de saúde; Desenvolver ações de reabilitação, com conscientização e cuidados com o corpo, postura, saúde auditiva e vocal, hábitos orais, amamentação, controle do ruído, com vistas ao autocuidado; Desenvolver ações de reabilitação e trabalho social em conjunto com as instituições de saúde; Desenvolver projetos e ações inter setoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência; Orientar e informar as pessoas com deficiência, principalmente no momento do diagnóstico, para o correto uso dos serviços e atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desempenho funcional frente às características específicas de cada indivíduo; Desenvolver ações de desenvolvimento de habilidades e competências de orientação, proteção e atendimento específicos realizados por outro nível de atenção à saúde; e, realizar ações que facilitem a inclusão escolar, no trabalho ou social de pessoas com deficiência.

Atuar no NASF - identificar o perfil de necessidades e demandas da comunidade e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas; identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das áreas cobertas; atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF e de interação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios estabelecidos; atuar, em conjunto com as ESF e a comunidade, no desenvolvimento de ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área atendida às ESF; Desenvolver ações de promoção e proteção social em conjunto com as instituições de saúde; Desenvolver ações de reabilitação, com conscientização e cuidados com o corpo, postura, saúde auditiva e vocal, hábitos orais, amamentação, controle do ruído, com vistas ao autocuidado; Desenvolver ações de reabilitação e trabalho social em conjunto com as instituições de saúde; Desenvolver projetos e ações inter setoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência; Orientar e informar as pessoas com deficiência, principalmente no momento do diagnóstico, para o correto uso dos serviços e atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desempenho funcional frente às características específicas de cada indivíduo; Desenvolver ações de desenvolvimento de habilidades e competências de orientação, proteção e atendimento específicos realizados por outro nível de atenção à saúde; e, realizar ações que facilitem a inclusão escolar, no trabalho ou social de pessoas com deficiência.

Atuar no NASF - identificar o perfil de necessidades e demandas da comunidade e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas; identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das áreas cobertas; atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF e de interação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios estabelecidos; atuar, em conjunto com as ESF e a comunidade, no desenvolvimento de ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área atendida às ESF; Desenvolver ações de promoção e proteção social em conjunto com as instituições de saúde; Desenvolver ações de reabilitação, com conscientização e cuidados com o corpo, postura, saúde auditiva e vocal, hábitos orais, amamentação, controle do ruído, com vistas ao autocuidado; Desenvolver ações de reabilitação e trabalho social em conjunto com as instituições de saúde; Desenvolver projetos e ações inter setoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência; Orientar e informar as pessoas com deficiência, principalmente no momento do diagnóstico, para o correto uso dos serviços e atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desempenho funcional frente às características específicas de cada indivíduo; Desenvolver ações de desenvolvimento de habilidades e competências de orientação, proteção e atendimento específicos realizados por outro nível de atenção à saúde; e, realizar ações que facilitem a inclusão escolar, no trabalho ou social de pessoas com deficiência.

Atuar no NASF - identificar o perfil de necessidades e demandas da comunidade e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas; identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das áreas cobertas; atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF e de interação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios estabelecidos; atuar, em conjunto com as ESF e a comunidade, no desenvolvimento de ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área atendida às ESF; Desenvolver ações de promoção e proteção social em conjunto com as instituições de saúde; Desenvolver ações de reabilitação, com conscientização e cuidados com o corpo, postura, saúde auditiva e vocal, hábitos orais, amamentação, controle do ruído, com vistas ao autocuidado; Desenvolver ações de reabilitação e trabalho social em conjunto com as instituições de saúde; Desenvolver projetos e ações inter setoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência; Orientar e informar as pessoas com deficiência, principalmente no momento do diagnóstico, para o correto uso dos serviços e atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desempenho funcional frente às características específicas de cada indivíduo; Desenvolver ações de desenvolvimento de habilidades e competências de orientação, proteção e atendimento específicos realizados por outro nível de atenção à saúde; e, realizar ações que facilitem a inclusão escolar, no trabalho ou social de pessoas com deficiência.

Atuar no NASF - identificar o perfil de necessidades e demandas da comunidade e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas; identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das áreas cobertas; atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF e de interação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios estabelecidos; atuar, em conjunto com as ESF e a comunidade, no desenvolvimento de ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área atendida às ESF; Desenvolver ações de promoção e proteção social em conjunto com as instituições de saúde; Desenvolver ações de reabilitação, com conscientização e cuidados com o corpo, postura, saúde auditiva e vocal, hábitos orais, amamentação, controle do ruído, com vistas ao autocuidado; Desenvolver ações de reabilitação e trabalho social em conjunto com as instituições de saúde; Desenvolver projetos e ações inter setoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência; Orientar e informar as pessoas com deficiência, principalmente no momento do diagnóstico, para o correto uso dos serviços e atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desempenho funcional frente às características específicas de cada indivíduo; Desenvolver ações de desenvolvimento de habilidades e competências de orientação, proteção e atendimento específicos realizados por outro nível de atenção à saúde; e, realizar ações que facilitem a inclusão escolar, no trabalho ou social de pessoas com deficiência.

Atuar no NASF - identificar o perfil de necessidades e demandas da comunidade e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas; identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das áreas cobertas; atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF e de interação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios estabelecidos; atuar, em conjunto com as ESF e a comunidade, no desenvolvimento de ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área atendida às ESF; Desenvolver ações de promoção e proteção social em conjunto com as instituições de saúde; Desenvolver ações de reabilitação, com conscientização e cuidados com o corpo, postura, saúde auditiva e vocal, hábitos orais, amamentação, controle do ruído, com vistas ao autocuidado; Desenvolver ações de reabilitação e trabalho social em conjunto com as instituições de saúde; Desenvolver projetos e ações inter setoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência; Orientar e informar as pessoas com deficiência, principalmente no momento do diagnóstico, para o correto uso dos serviços e atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desempenho funcional frente às características específicas de cada indivíduo; Desenvolver ações de desenvolvimento de habilidades e competências de orientação, proteção e atendimento específicos realizados por outro nível de atenção à saúde; e, realizar ações que facilitem a inclusão escolar, no trabalho ou social de pessoas com deficiência.

Atuar no NASF - identificar o perfil de necessidades e demandas da comunidade e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas; identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das áreas cobertas; atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF e de interação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios estabelecidos; atuar, em conjunto com as ESF e a comunidade, no desenvolvimento de ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área atendida às ESF; Desenvolver ações de promoção e proteção social em conjunto com as instituições de saúde; Desenvolver ações de reabilitação, com conscientização e cuidados com o corpo, postura, saúde auditiva e vocal, hábitos orais, amamentação, controle do ruído, com vistas ao autocuidado; Desenvolver ações de reabilitação e trabalho social em conjunto com as instituições de saúde; Desenvolver projetos e ações inter setoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência; Orientar e informar as pessoas com deficiência, principalmente no momento do diagnóstico, para o correto uso dos serviços e atividades de vida diária, recursos e tecnologias





Página: 11 de 24  
04/07/2019 11:26

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE - PR

Página: 19 de 24  
04/07/2019 11:26

Página: 2 de 26  
04/07/2019 11:26

## Prefeitura Municipal de Xambre - PR

Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Anexo I - Estimativa das receitas  
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais  
Dados Enviados ao Legislativo

### Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 15/04/2018 Data: 15/04/2019 Tipo: Projeto de Lei  
Unidade Gestora: Consolidação

| Fonte de Recursos: 116 - Convênio Aquisição Transporte Escolar |                                                     |           |                  |           |
|----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------|------------------|-----------|
| Especificação                                                  | Receitas Previstas                                  |           | Total            |           |
|                                                                | Direta                                              | Indireta  |                  |           |
| <b>Receitas Correntes</b>                                      |                                                     |           |                  |           |
| 1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00                                   | Receitas Correntes                                  | 84.270,00 | -                | 84.270,00 |
| 1.7.0.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00                                   | Transferências Correntes                            | 84.270,00 | -                | 84.270,00 |
| 1.7.1.8.0.0.0.0.0.0.00.00.00                                   | Transferências da União e de suas Entidades         | 84.270,00 | -                | 84.270,00 |
| 1.7.1.8.0.0.0.0.0.0.00.00.00                                   | Transferências da União - Especifica F/M            | 84.270,00 | -                | 84.270,00 |
| 1.7.1.8.0.5.0.0.0.0.00.00.00                                   | Transfer. Fundo Nacional Desenvolvimento da Educac  | 84.270,00 | -                | 84.270,00 |
| 1.7.1.8.0.5.4.0.0.0.0.00.00.00                                 | Transferências Diretas do FNDI referentes ao PNATE  | 84.270,00 | -                | 84.270,00 |
| 1.7.1.8.0.5.4.1.0.0.0.00.00.00                                 | Transferências Diretas do FNDI ao PNATE - Principal | 84.270,00 | -                | 84.270,00 |
| <b>Total de Receitas</b>                                       | <b>84.270,00</b>                                    | -         | <b>84.270,00</b> |           |
| <b>Total Líquido das Receitas</b>                              | <b>84.270,00</b>                                    | -         | <b>84.270,00</b> |           |
| <b>Total Geral</b>                                             | <b>84.270,00</b>                                    | -         | <b>84.270,00</b> |           |

Página: 12 de 24  
04/07/2019 11:26

## Prefeitura Municipal de Xambre - PR

Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Anexo I - Estimativa das receitas  
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais  
Dados Enviados ao Legislativo

### Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 15/04/2018 Data: 15/04/2019 Tipo: Projeto de Lei  
Unidade Gestora: Consolidação

| Fonte de Recursos: 123 - Convênio Transporte Escolar |                                                      |            |                   |            |
|------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|------------|-------------------|------------|
| Especificação                                        | Receitas Previstas                                   |            | Total             |            |
|                                                      | Direta                                               | Indireta   |                   |            |
| <b>Receitas Correntes</b>                            |                                                      |            |                   |            |
| 1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00                         | Receitas Correntes                                   | 224.720,00 | -                 | 224.720,00 |
| 1.7.0.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00                         | Transferências Correntes                             | 224.720,00 | -                 | 224.720,00 |
| 1.7.2.8.0.0.0.0.0.0.00.00.00                         | Transferências dos Estados e do DF e de suas Entida  | 224.720,00 | -                 | 224.720,00 |
| 1.7.2.8.0.0.0.0.0.0.00.00.00                         | Transferências dos Estados - Especifica F/M          | 224.720,00 | -                 | 224.720,00 |
| 1.7.2.8.0.0.0.0.0.0.00.00.00                         | Transfer. Convênios Estados e do DF e de Suas Entida | 224.720,00 | -                 | 224.720,00 |
| 1.7.2.8.0.0.0.0.0.0.00.00.00                         | Transfer. Convênio dos Estados a Programas de Educac | 224.720,00 | -                 | 224.720,00 |
| 1.7.2.8.0.2.0.0.0.0.00.00.00                         | Transfer. Convênios Estados a Educação - Principal   | 224.720,00 | -                 | 224.720,00 |
| <b>Total de Receitas</b>                             | <b>224.720,00</b>                                    | -          | <b>224.720,00</b> |            |
| <b>Total Líquido das Receitas</b>                    | <b>224.720,00</b>                                    | -          | <b>224.720,00</b> |            |
| <b>Total Geral</b>                                   | <b>224.720,00</b>                                    | -          | <b>224.720,00</b> |            |

Página: 13 de 24  
04/07/2019 11:26

## Prefeitura Municipal de Xambre - PR

Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Anexo I - Estimativa das receitas  
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais  
Dados Enviados ao Legislativo

### Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 15/04/2018 Data: 15/04/2019 Tipo: Projeto de Lei  
Unidade Gestora: Consolidação

| Fonte de Recursos: 134 - PROGRAMA APOIO A CRECHES/BRASIL CARINHOSO |                                                      |           |                  |           |
|--------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|-----------|------------------|-----------|
| Especificação                                                      | Receitas Previstas                                   |           | Total            |           |
|                                                                    | Direta                                               | Indireta  |                  |           |
| <b>Receitas Correntes</b>                                          |                                                      |           |                  |           |
| 1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00                                       | Receitas Correntes                                   | 24.718,00 | -                | 24.718,00 |
| 1.7.0.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00                                       | Transferências Correntes                             | 24.718,00 | -                | 24.718,00 |
| 1.7.1.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00                                       | Transferências da União e de suas Entidades          | 24.718,00 | -                | 24.718,00 |
| 1.7.1.8.0.0.0.0.0.0.00.00.00                                       | Transferências da União - Especifica F/M             | 24.718,00 | -                | 24.718,00 |
| 1.7.1.8.0.0.0.0.0.0.00.00.00                                       | Transferências de Convênios da União e de Suas Entid | 24.718,00 | -                | 24.718,00 |
| 1.7.1.8.0.2.0.0.0.0.00.00.00                                       | Transfer. de Convênios União Dest. Programas de Edu  | 24.718,00 | -                | 24.718,00 |
| 1.7.1.8.0.2.1.0.0.0.00.00.00                                       | Transfer. Convênios da União Dest. Educação - Princ  | 24.718,00 | -                | 24.718,00 |
| <b>Total de Receitas</b>                                           | <b>24.718,00</b>                                     | -         | <b>24.718,00</b> |           |
| <b>Total Líquido das Receitas</b>                                  | <b>24.718,00</b>                                     | -         | <b>24.718,00</b> |           |
| <b>Total Geral</b>                                                 | <b>24.718,00</b>                                     | -         | <b>24.718,00</b> |           |

Página: 14 de 24  
04/07/2019 11:26

## Prefeitura Municipal de Xambre - PR

Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Anexo I - Estimativa das receitas  
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais  
Dados Enviados ao Legislativo

### Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 15/04/2018 Data: 15/04/2019 Tipo: Projeto de Lei  
Unidade Gestora: Consolidação

| Fonte de Recursos: 137 - Programa Dinheiro Direto na Escola |                                                      |          |                 |          |
|-------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|----------|-----------------|----------|
| Especificação                                               | Receitas Previstas                                   |          | Total           |          |
|                                                             | Direta                                               | Indireta |                 |          |
| <b>Receitas Correntes</b>                                   |                                                      |          |                 |          |
| 1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00                                | Receitas Correntes                                   | 5.618,00 | -               | 5.618,00 |
| 1.7.0.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00                                | Transferências Correntes                             | 5.618,00 | -               | 5.618,00 |
| 1.7.1.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00                                | Transferências da União e de suas Entidades          | 5.618,00 | -               | 5.618,00 |
| 1.7.1.8.0.0.0.0.0.0.00.00.00                                | Transferências da União - Especifica F/M             | 5.618,00 | -               | 5.618,00 |
| 1.7.1.8.0.0.0.0.0.0.00.00.00                                | Transfer. Fundo Nacional Desenvolvimento da Educação | 5.618,00 | -               | 5.618,00 |
| 1.7.1.8.0.5.2.0.0.0.0.00.00.00                              | Transferências Diretas do FNDI referentes ao FNDI    | 5.618,00 | -               | 5.618,00 |
| 1.7.1.8.0.5.2.1.0.0.0.00.00.00                              | Transferências Diretas do FNDI ao FNDI - Principal   | 5.618,00 | -               | 5.618,00 |
| <b>Total de Receitas</b>                                    | <b>5.618,00</b>                                      | -        | <b>5.618,00</b> |          |
| <b>Total Líquido das Receitas</b>                           | <b>5.618,00</b>                                      | -        | <b>5.618,00</b> |          |
| <b>Total Geral</b>                                          | <b>5.618,00</b>                                      | -        | <b>5.618,00</b> |          |

Página: 15 de 24  
04/07/2019 11:26

## Prefeitura Municipal de Xambre - PR

Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Anexo I - Estimativa das receitas  
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais  
Dados Enviados ao Legislativo

### Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 15/04/2018 Data: 15/04/2019 Tipo: Projeto de Lei  
Unidade Gestora: Consolidação

| Fonte de Recursos: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde |                                                         |              |                     |              |
|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|--------------|---------------------|--------------|
| Especificação                                                                    | Receitas Previstas                                      |              | Total               |              |
|                                                                                  | Direta                                                  | Indireta     |                     |              |
| <b>Receitas Correntes</b>                                                        |                                                         |              |                     |              |
| 1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00                                                     | Receitas Correntes                                      | 1.200.000,00 | -                   | 1.200.000,00 |
| 1.7.0.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00                                                     | Transferências Correntes                                | 1.200.000,00 | -                   | 1.200.000,00 |
| 1.7.1.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00                                                     | Transferências da União e de suas Entidades             | 1.200.000,00 | -                   | 1.200.000,00 |
| 1.7.1.8.0.0.0.0.0.0.00.00.00                                                     | Transferências da União - Especifica F/M                | 1.200.000,00 | -                   | 1.200.000,00 |
| 1.7.1.8.0.0.0.0.0.0.00.00.00                                                     | Transferências de Recursos do SUS - Custeio das APS     | 1.200.000,00 | -                   | 1.200.000,00 |
| 1.7.1.8.0.3.0.0.0.0.00.00.00                                                     | Transferências de Recursos do SUS - Atenção Básica      | 1.200.000,00 | -                   | 1.200.000,00 |
| 1.7.1.8.0.3.1.0.0.0.0.00.00.00                                                   | Transferências de Recursos do SUS - Atenção Básica - PI | 1.200.000,00 | -                   | 1.200.000,00 |
| 1.7.1.8.0.3.1.1.0.0.0.0.00.00.00                                                 | TRANSFERENCIA DO SUS UNIAO FONTE 495                    | 1.200.000,00 | -                   | 1.200.000,00 |
| <b>Total de Receitas</b>                                                         | <b>1.200.000,00</b>                                     | -            | <b>1.200.000,00</b> |              |
| <b>Total Líquido das Receitas</b>                                                | <b>1.200.000,00</b>                                     | -            | <b>1.200.000,00</b> |              |
| <b>Total Geral</b>                                                               | <b>1.200.000,00</b>                                     | -            | <b>1.200.000,00</b> |              |

Página: 16 de 24  
04/07/2019 11:26

## Prefeitura Municipal de Xambre - PR

Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Anexo I - Estimativa das receitas  
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais  
Dados Enviados ao Legislativo

### Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 15/04/2018 Data: 15/04/2019 Tipo: Projeto de Lei  
Unidade Gestora: Consolidação

| Fonte de Recursos: 495 - Atenção Básica |                                                       |            |                   |            |
|-----------------------------------------|-------------------------------------------------------|------------|-------------------|------------|
| Especificação                           | Receitas Previstas                                    |            | Total             |            |
|                                         | Direta                                                | Indireta   |                   |            |
| <b>Receitas Correntes</b>               |                                                       |            |                   |            |
| 1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00            | Receitas Correntes                                    | 400.000,00 | -                 | 400.000,00 |
| 1.7.0.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00            | Transferências Correntes                              | 400.000,00 | -                 | 400.000,00 |
| 1.7.2.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00            | Transferências dos Estados e do DF e de suas Entida   | 400.000,00 | -                 | 400.000,00 |
| 1.7.2.8.0.0.0.0.0.0.00.00.00            | Transferências dos Estados - Especifica F/M           | 400.000,00 | -                 | 400.000,00 |
| 1.7.2.8.0.0.0.0.0.0.00.00.00            | Transfer. Recursos do Estado para Saúde - Fundo a Fun | 400.000,00 | -                 | 400.000,00 |
| 1.7.2.8.0.1.0.0.0.0.00.00.00            | Transfer. Recursos do Estado para Saúde - Fundo a Fun | 400.000,00 | -                 | 400.000,00 |
| 1.7.2.8.0.1.1.0.0.0.0.00.00.00          | Transfer. Estado para Saúde- Fundo a Fundo - Princ    | 400.000,00 | -                 | 400.000,00 |
| 1.7.2.8.0.1.1.1.0.0.0.00.00.00          | TRANSFERENCIA DO SUS UNIAO FONTE 495                  | 400.000,00 | -                 | 400.000,00 |
| <b>Total de Receitas</b>                | <b>400.000,00</b>                                     | -          | <b>400.000,00</b> |            |
| <b>Total Líquido das Receitas</b>       | <b>400.000,00</b>                                     | -          | <b>400.000,00</b> |            |
| <b>Total Geral</b>                      | <b>400.000,00</b>                                     | -          | <b>400.000,00</b> |            |

Página: 17 de 24  
04/07/2019 11:26

## Prefeitura Municipal de Xambre - PR

Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Anexo I - Estimativa das receitas  
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais  
Dados Enviados ao Legislativo

### Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 15/04/2018 Data: 15/04/2019 Tipo: Projeto de Lei  
Unidade Gestora: Consolidação

|                                              |  |  |  |  |
|----------------------------------------------|--|--|--|--|
| Fonte de Recursos: 497 - Vigilância em Saúde |  |  |  |  |
|                                              |  |  |  |  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| Página: 9 de 26<br>04/07/2019 11:26                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  | Página: 16 de 26<br>04/07/2019 11:26                                                                                                                                                                                                                           |  |  |  | Página: 24 de 26<br>04/07/2019 11:26                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |  |
| <div>Prefeitura Municipal de Xambre - PR</div> <div>Planejamento Orçamentário - LDO</div> <div>Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos</div> <div>Custos para o Exercício</div> <div>2020</div> <div>Dados Enviados ao Legislativo</div> |  |  |  | <div>Prefeitura Municipal de Xambre - PR</div> <div>Planejamento Orçamentário - LDO</div> <div>Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos</div> <div>Custos para o Exercício</div> <div>2020</div> <div>Dados Enviados ao Legislativo</div> |  |  |  | <div>Prefeitura Municipal de Xambre - PR</div> <div>Planejamento Orçamentário - LDO</div> <div>Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos</div> <div>Custos para o Exercício</div> <div>2020</div> <div>Dados Enviados ao Legislativo</div>                                |  |  |  |
| Situação: Em Elaboração    Fundamento Legal: 15/04/2018    Data: 15/04/2019    Tipo: Projeto de Lei                                                                                                                                                            |  |  |  | Situação: Em Elaboração    Fundamento Legal: 15/04/2018    Data: 15/04/2019    Tipo: Projeto de Lei                                                                                                                                                            |  |  |  | Situação: Em Elaboração    Fundamento Legal: 15/04/2018    Data: 15/04/2019    Tipo: Projeto de Lei                                                                                                                                                                                           |  |  |  |
| Unidade Gestora: 9999-Consolidação                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  | Unidade Gestora: 9999-Consolidação                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  | Unidade Gestora: 9999-Consolidação                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |
| Classificação Institucional: 99.99-Todos                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  | Classificação Institucional: 99.99-Todos                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  | Classificação Institucional: 99.99-Todos                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |  |
| PROGRAMA                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  | PROGRAMA                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  | PROGRAMA                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |  |
| GESTÃO FINANCEIRA                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  | GESTÃO DE OBRAS PUBLICAS                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  | FOMENTO AO TRABALHO                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |  |
| CÓDIGO DO PROGRAMA                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  | CÓDIGO DO PROGRAMA                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  | CÓDIGO DO PROGRAMA                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |  |
| UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  | UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  | UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |
| DEPTO DE FINANÇAS                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  | DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  | DEPTO INDUSTR, COM, TURISMO E TRABALHO                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |  |
| CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA                                                                                                                                                                                                                    |  |  |  | CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA                                                                                                                                                                                                                    |  |  |  | CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |  |
| OBJETIVO                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  | OBJETIVO                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  | OBJETIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |  |
| GESTÃO FINANCEIRA                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  | GESTÃO DE OBRAS PUBLICAS                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  | FOMENTO AO TRABALHO                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |  |
| JUSTIFICATIVA                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  | JUSTIFICATIVA                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  | JUSTIFICATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |
| METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  | METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  | METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |
| Indicadores                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |  | Indicadores                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |  | Indicadores                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |
| Unidade                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |  | Unidade                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |  | Unidade                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |
| CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA                                                                                                                                                                                                                           |  |  |  | CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA                                                                                                                                                                                                                           |  |  |  | CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |  |
| Página: 10 de 26<br>04/07/2019 11:26                                                                                                                                                                                                                           |  |  |  | Página: 17 de 26<br>04/07/2019 11:26                                                                                                                                                                                                                           |  |  |  | Página: 25 de 26<br>04/07/2019 11:26                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |  |
| <div>Prefeitura Municipal de Xambre - PR</div> <div>Planejamento Orçamentário - LDO</div> <div>Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos</div> <div>Custos para o Exercício</div> <div>2020</div> <div>Dados Enviados ao Legislativo</div> |  |  |  | <div>Prefeitura Municipal de Xambre - PR</div> <div>Planejamento Orçamentário - LDO</div> <div>Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos</div> <div>Custos para o Exercício</div> <div>2020</div> <div>Dados Enviados ao Legislativo</div> |  |  |  | <div>Prefeitura Municipal de Xambre - PR</div> <div>Planejamento Orçamentário - LDO</div> <div>Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos</div> <div>Custos para o Exercício</div> <div>2020</div> <div>Dados Enviados ao Legislativo</div>                                |  |  |  |
| Situação: Em Elaboração    Fundamento Legal: 15/04/2018    Data: 15/04/2019    Tipo: Projeto de Lei                                                                                                                                                            |  |  |  | Situação: Em Elaboração    Fundamento Legal: 15/04/2018    Data: 15/04/2019    Tipo: Projeto de Lei                                                                                                                                                            |  |  |  | Situação: Em Elaboração    Fundamento Legal: 15/04/2018    Data: 15/04/2019    Tipo: Projeto de Lei                                                                                                                                                                                           |  |  |  |
| Unidade Gestora: 9999-Consolidação                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  | Unidade Gestora: 9999-Consolidação                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  | Unidade Gestora: 9999-Consolidação                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |
| Classificação Institucional: 99.99-Todos                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  | Classificação Institucional: 99.99-Todos                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  | Classificação Institucional: 99.99-Todos                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |  |
| PROGRAMA                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  | PROGRAMA                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  | PROGRAMA                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |  |
| GESTÃO DA DIVIDA PUBLICA                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  | GESTÃO DE EDUCAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  | GESTÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  |
| CÓDIGO DO PROGRAMA                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  | CÓDIGO DO PROGRAMA                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  | CÓDIGO DO PROGRAMA                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |  |
| UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  | UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  | UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |
| DEPTO DE FINANÇAS                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  | DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |  | DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |
| CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA                                                                                                                                                                                                                    |  |  |  | CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA                                                                                                                                                                                                                    |  |  |  | CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |  |
| OBJETIVO                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  | OBJETIVO                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  | OBJETIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |  |
| GESTÃO DA DIVIDA PUBLICA                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  | GESTÃO DE EDUCAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  | GESTÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  |
| JUSTIFICATIVA                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  | JUSTIFICATIVA                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  | JUSTIFICATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |
| METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  | METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  | METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |
| Indicadores                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |  | Indicadores                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |  | Indicadores                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |
| Unidade                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |  | Unidade                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |  | Unidade                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |
| CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA                                                                                                                                                                                                                           |  |  |  | CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA                                                                                                                                                                                                                           |  |  |  | CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |  |
| Página: 11 de 26<br>04/07/2019 11:26                                                                                                                                                                                                                           |  |  |  | Página: 18 de 26<br>04/07/2019 11:26                                                                                                                                                                                                                           |  |  |  | Página: 26 de 26<br>04/07/2019 11:26                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |  |
| <div>Prefeitura Municipal de Xambre - PR</div> <div>Planejamento Orçamentário - LDO</div> <div>Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos</div> <div>Custos para o Exercício</div> <div>2020</div> <div>Dados Enviados ao Legislativo</div> |  |  |  | <div>Prefeitura Municipal de Xambre - PR</div> <div>Planejamento Orçamentário - LDO</div> <div>Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos</div> <div>Custos para o Exercício</div> <div>2020</div> <div>Dados Enviados ao Legislativo</div> |  |  |  | <div>Prefeitura Municipal de Xambre - PR</div> <div>Planejamento Orçamentário - LDO</div> <div>Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos</div> <div>Custos para o Exercício</div> <div>2020</div> <div>Dados Enviados ao Legislativo</div>                                |  |  |  |
| Situação: Em Elaboração    Fundamento Legal: 15/04/2018    Data: 15/04/2019    Tipo: Projeto de Lei                                                                                                                                                            |  |  |  | Situação: Em Elaboração    Fundamento Legal: 15/04/2018    Data: 15/04/2019    Tipo: Projeto de Lei                                                                                                                                                            |  |  |  | Situação: Em Elaboração    Fundamento Legal: 15/04/2018    Data: 15/04/2019    Tipo: Projeto de Lei                                                                                                                                                                                           |  |  |  |
| Unidade Gestora: 9999-Consolidação                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  | Unidade Gestora: 9999-Consolidação                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  | Unidade Gestora: 9999-Consolidação                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |
| Classificação Institucional: 99.99-Todos                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  | Classificação Institucional: 99.99-Todos                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  | Classificação Institucional: 99.99-Todos                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |  |
| PROGRAMA                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  | PROGRAMA                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  | PROGRAMA                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |  |
| GESTÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  | GESTÃO DE CULTURA E ESPORTES                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  | GESTÃO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |  |
| CÓDIGO DO PROGRAMA                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  | CÓDIGO DO PROGRAMA                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  | CÓDIGO DO PROGRAMA                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |  |
| UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  | UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  | UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |
| DEPTO DE FINANÇAS                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  | DEPTO DE CULTURA E ESPORTES                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |  | PREVIX                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |  |
| CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA                                                                                                                                                                                                                    |  |  |  | CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA                                                                                                                                                                                                                    |  |  |  | CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |  |
| OBJETIVO                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  | OBJETIVO                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  | OBJETIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |  |
| GESTÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  | GESTÃO DE CULTURA E ESPORTES                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  | GESTÃO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |  |
| JUSTIFICATIVA                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  | JUSTIFICATIVA                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  | JUSTIFICATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |
| METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  | METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  | METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |
| Indicadores                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |  | Indicadores                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |  | Indicadores                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |
| Unidade                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |  | Unidade                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |  | Unidade                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |
| CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA                                                                                                                                                                                                                           |  |  |  | CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA                                                                                                                                                                                                                           |  |  |  | CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |  |
| Página: 12 de 26<br>04/07/2019 11:26                                                                                                                                                                                                                           |  |  |  | Página: 19 de 26<br>04/07/2019 11:26                                                                                                                                                                                                                           |  |  |  | Página: 1 de 34<br>04/07/2019 11:26                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |  |
| <div>Prefeitura Municipal de Xambre - PR</div> <div>Planejamento Orçamentário - LDO</div> <div>Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos</div> <div>Custos para o Exercício</div> <div>2020</div> <div>Dados Enviados ao Legislativo</div> |  |  |  | <div>Prefeitura Municipal de Xambre - PR</div> <div>Planejamento Orçamentário - LDO</div> <div>Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos</div> <div>Custos para o Exercício</div> <div>2020</div> <div>Dados Enviados ao Legislativo</div> |  |  |  | <div>Prefeitura Municipal de Xambre - PR</div> <div>Planejamento Orçamentário - LDO</div> <div>Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental</div> <div>Custos para o Exercício</div> <div>2020</div> <div>Dados enviados ao legislativo</div> |  |  |  |
| Situação: Em Elaboração    Fundamento Legal: 15/04/2018    Data: 15/04/2019    Tipo: Projeto de Lei                                                                                                                                                            |  |  |  | Situação: Em Elaboração    Fundamento Legal: 15/04/2018    Data: 15/04/2019    Tipo: Projeto de Lei                                                                                                                                                            |  |  |  | Situação: Em Elaboração    Fundamento Legal: 15/04/2018    Data: 15/04/2019    Tipo: Projeto de Lei                                                                                                                                                                                           |  |  |  |
| Unidade Gestora: 9999-Consolidação                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  | Unidade Gestora: 9999-Consolidação                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  | Unidade Gestora: 9999-Consolidação                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |
| Classificação Institucional: 99.99-Todos                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  | Classificação Institucional: 99.99-Todos                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  | Classificação Institucional: 99.99-Todos                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |  |
| PROGRAMA                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  | PROGRAMA                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  | PROGRAMA                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |  |
| GESTÃO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE                                                                                                                                                                                                                           |  |  |  | GESTÃO DO FUNDEB                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |  | CÂMARA MUNICIPAL                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  |
| CÓDIGO DO PROGRAMA                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  | CÓDIGO DO PROGRAMA                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  | CÓDIGO DA UNIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |  |
| UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  | UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  | FUNÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |  |
| DEPTO DE FINANÇAS                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  | DEPTO DO FUNDEB                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  | Legislativa                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |
| CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA                                                                                                                                                                                                                    |  |  |  | CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA                                                                                                                                                                                                                    |  |  |  | CÓDIGO DA FUNÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |  |
| OBJETIVO                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  | OBJETIVO                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  | SUBFUNÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |

<



Unidade Gestora: Consolidação

Página

Unidade Gestora: Consolidação

Página

02-PODER LEGISLATIVO

02.01-CÂMARA MUNICIPAL

1-Legislativa

11-Ação Legislativa

1000-GESTÃO LEGISLATIVA

2.003.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

1.3.90.13.00.00-09-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

3.3.90.13.00.00-09-ORÇAMENTOS PATRONIAIS

3.3.90.13.00.00-09-ORÇAMENTOS PATRONIAIS

3.3.90.13.00.00-09-ORÇAMENTOS PATRONIAIS

3.3.90.13.00.00-09-ORÇAMENTOS PATRONIAIS

3.3.90.14.00.00-09-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

3.3.90.30.00.00-09-MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00-09-MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.31.00.00-09-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

3.3.90.35.00.00-09-SERVIÇOS DE CONSULTORIA

3.3.90.35.00.00-09-SERVIÇOS DE CONSULTORIA

3.3.90.36.00.00-09-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.00.00-09-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.39.00.00-09-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.00.00-09-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.40.00.00-09-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TI

3.3.90.40.00.00-09-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TI

3.3.90.51.00.00-09-ORÇAMENTOS PATRONIAIS

3.3.90.51.00.00-09-ORÇAMENTOS PATRONIAIS

3.3.90.51.00.00-09-ORÇAMENTOS PATRONIAIS

3.3.90.52.00.00-09-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3.3.90.52.00.00-09-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Dados Enviados ao Legislativo

Unidade Gestora: Consolidação

Página

Unidade Gestora: Consolidação

Página

02-GOVERNO MUNICIPAL

02.01-GABINETE DO PREFEITO

2-Administração

01-Ação Jurídica

1103-GESTÃO DE CONTROLE JURÍDICO

2.005.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JURÍDICAS

1.3.90.11.00.00-09-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

1.3.90.11.00.00-09-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

Dados Enviados ao Legislativo

Unidade Gestora: Consolidação

Página

Unidade Gestora: Consolidação

Página

02-PODER LEGISLATIVO

02.01-CÂMARA MUNICIPAL

1-Legislativa

11-Ação Legislativa

1000-GESTÃO LEGISLATIVA

2.003.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

1.3.90.13.00.00-09-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

3.3.90.13.00.00-09-ORÇAMENTOS PATRONIAIS

3.3.90.13.00.00-09-ORÇAMENTOS PATRONIAIS

3.3.90.13.00.00-09-ORÇAMENTOS PATRONIAIS

3.3.90.14.00.00-09-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

3.3.90.30.00.00-09-MATERIAL DE CONSUMO

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

1.3.90.33.00.00-09-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

3.3.90.35.00.00-09-SERVIÇOS DE CONSULTORIA

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

3.3.90.36.00.00-09-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

3.3.90.39.00.00-09-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

4.4.90.52.00.00-09-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

4-Administração

122-Administração Geral

1100-SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

2.002.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO SUPERIOR

1.3.90.11.00.00-09-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

3.3.90.13.00.00-09-ORÇAMENTOS PATRONIAIS

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

3.3.90.14.00.00-09-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

3.3.90.30.00.00-09-MATERIAL DE CONSUMO

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

1.3.90.33.00.00-09-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

3.3.90.35.00.00-09-SERVIÇOS DE CONSULTORIA

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

3.3.90.36.00.00-09-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

3.3.90.39.00.00-09-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

4.4.90.52.00.00-09-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

4-Administração

122-Administração Geral

1100-SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

2.002.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO SUPERIOR

1.3.90.11.00.00-09-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

3.3.90.13.00.00-09-ORÇAMENTOS PATRONIAIS

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

3.3.90.14.00.00-09-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

3.3.90.30.00.00-09-MATERIAL DE CONSUMO

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

1.3.90.33.00.00-09-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

3.3.90.35.00.00-09-SERVIÇOS DE CONSULTORIA

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

3.3.90.36.00.00-09-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

3.3.90.39.00.00-09-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

4.4.90.52.00.00-09-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

4-Administração

122-Administração Geral

1100-SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

2.002.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO SUPERIOR

1.3.90.11.00.00-09-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

3.3.90.13.00.00-09-ORÇAMENTOS PATRONIAIS

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

3.3.90.14.00.00-09-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

3.3.90.30.00.00-09-MATERIAL DE CONSUMO

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

1.3.90.33.00.00-09-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

3.3.90.35.00.00-09-SERVIÇOS DE CONSULTORIA

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

3.3.90.36.00.00-09-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

3.3.90.39.00.00-09-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

4.4.90.52.00.00-09-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

4-Administração

122-Administração Geral

1100-SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

2.002.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO SUPERIOR

1.3.90.11.00.00-09-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

3.3.90.13.00.00-09-ORÇAMENTOS PATRONIAIS

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

3.3.90.14.00.00-09-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

3.3.90.30.00.00-09-MATERIAL DE CONSUMO

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

1.3.90.33.00.00-09-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

3.3.90.35.00.00-09-SERVIÇOS DE CONSULTORIA

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

3.3.90.36.00.00-09-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

3.3.90.39.00.00-09-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

4.4.90.52.00.00-09-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

4-Administração

122-Administração Geral

1100-SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

2.002.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO SUPERIOR

1.3.90.11.00.00-09-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

3.3.90.13.00.00-09-ORÇAMENTOS PATRONIAIS

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

3.3.90.14.00.00-09-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

3.3.90.30.00.00-09-MATERIAL DE CONSUMO

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

1.3.90.33.00.00-09-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

3.3.90.35.00.00-09-SERVIÇOS DE CONSULTORIA

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

3.3.90.36.00.00-09-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

3.3.90.39.00.00-09-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

4.4.90.52.00.00-09-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

4-Administração

122-Administração Geral

1100-SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

2.002.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO SUPERIOR

1.3.90.11.00.00-09-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

3.3.90.13.00.00-09-ORÇAMENTOS PATRONIAIS

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

3.3.90.14.00.00-09-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

3.3.90.30.00.00-09-MATERIAL DE CONSUMO

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

1.3.90.33.00.00-09-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

3.3.90.35.00.00-09-SERVIÇOS DE CONSULTORIA

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

3.3.90.36.00.00-09-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

3.3.90.39.00.00-09-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

4.4.90.52.00.00-09-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

4-Administração

122-Administração Geral

1100-SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

2.002.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO SUPERIOR

1.3.90.11.00.00-09-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

3.3.90.13.00.00-09-ORÇAMENTOS PATRONIAIS

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

3.3.90.14.00.00-09-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

3.3.90.30.00.00-09-MATERIAL DE CONSUMO

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

1.3.90.33.00.00-09-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

3.3.90.35.00.00-09-SERVIÇOS DE CONSULTORIA

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

3.3.90.36.00.00-09-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

3.3.90.39.00.00-09-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

4.4.90.52.00.00-09-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

4-Administração

122-Administração Geral

1100-SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

2.002.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO SUPERIOR

1.3.90.11.00.00-09-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

3.3.90.13.00.00-09-ORÇAMENTOS PATRONIAIS

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

3.3.90.14.00.00-09-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

3.3.90.30.00.00-09-MATERIAL DE CONSUMO

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

1.3.90.33.00.00-09-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

3.3.90.35.00.00-09-SERVIÇOS DE CONSULTORIA

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

3.3.90.36.00.00-09-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

3.3.90.39.00.00-09-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

4.4.90.52.00.00-09-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

4-Administração

122-Administração Geral

1100-SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

2.002.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO SUPERIOR

1.3.90.11.00.00-09-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

3.3.90.13.00.00-09-ORÇAMENTOS PATRONIAIS

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

3.3.90.14.00.00-09-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

3.3.90.30.00.00-09-MATERIAL DE CONSUMO

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

1.3.90.33.00.00-09-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

3.3.90.35.00.00-09-SERVIÇOS DE CONSULTORIA

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

3.3.90.36.00.00-09-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

3.3.90.39.00.00-09-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

4.4.90.52.00.00-09-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

4-Administração

122-Administração Geral

1100-SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

2.002.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO SUPERIOR

1.3.90.11.00.00-09-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

3.3.90.13.00.00-09-ORÇAMENTOS PATRONIAIS

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

3.3.90.14.00.00-09-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

3.3.90.30.00.00-09-MATERIAL DE CONSUMO

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

1.3.90.33.00.00-09-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

3.3.90.35.00.00-09-SERVIÇOS DE CONSULTORIA

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

3.3.90.36.00.00-09-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

3.3.90.39.00.00-09-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

4.4.90.52.00.00-09-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

4-Administração

122-Administração Geral

1100-SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

2.002.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO SUPERIOR

1.3.90.11.00.00-09-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

3.3.90.13.00.00-09-ORÇAMENTOS PATRONIAIS

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

3.3.90.14.00.00-09-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

3.3.90.30.00.00-09-MATERIAL DE CONSUMO

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

1.3.90.33.00.00-09-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

3.3.90.35.00.00-09-SERVIÇOS DE CONSULTORIA

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

3.3.90.36.00.00-09-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

3.3.90.39.00.00-09-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

4.4.90.52.00.00-09-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

4-Administração

122-Administração Geral

1100-SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

2.002.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO SUPERIOR

1.3.90.11.00.00-09-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

3.3.90.13.00.00-09-ORÇAMENTOS PATRONIAIS

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

3.3.90.14.00.00-09-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

3.3.90.30.00.00-09-MATERIAL DE CONSUMO

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

1.3.90.33.00.00-09-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

3.3.90.35.00.00-09-SERVIÇOS DE CONSULTORIA

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

3.3.90.36.00.00-09-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

3.3.90.39.00.00-09-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

4.4.90.52.00.00-09-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

4-Administração

122-Administração Geral

1100-SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

2.002.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO SUPERIOR

1.3.90.11.00.00-09-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

3.3.90.13.00.00-09-ORÇAMENTOS PATRONIAIS

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

3.3.90.14.00.00-09-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

3.3.90.30.00.00-09-MATERIAL DE CONSUMO

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

1.3.90.33.00.00-09-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

3.3.90.35.00.00-09-SERVIÇOS DE CONSULTORIA

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

3.3.90.36.00.00-09-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

3.3.90.39.00.00-09-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

4.4.90.52.00.00-09-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

4-Administração

122-Administração Geral

1100-SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

2.002.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO SUPERIOR

1.3.90.11.00.00-09-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

3.3.90.13.00.00-09-ORÇAMENTOS PATRONIAIS

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

3.3.90.14.00.00-09-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

3.3.90.30.00.00-09-MATERIAL DE CONSUMO

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

1.3.90.33.00.00-09-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

3.3.90.35.00.00-09-SERVIÇOS DE CONSULTORIA

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

3.3.90.36.00.00-09-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

3.3.90.39.00.00-09-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

4.4.90.52.00.00-09-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

4-Administração

122-Administração Geral

1100-SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

2.002.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO SUPERIOR

1.3.90.11.00.00-09-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

3.3.90.13.00.00-09-ORÇAMENTOS PATRONIAIS

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

3.3.90.14.00.00-09-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

3.3.90.30.00.00-09-MATERIAL DE CONSUMO

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

1.3.90.33.00.00-09-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

3.3.90.35.00.00-09-SERVIÇOS DE CONSULTORIA

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

3.3.90.36.00.00-09-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

3.3.90.39.00.00-09-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

4.4.90.52.00.00-09-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

4-Administração

122-Administração Geral

1100-SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

2.002.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO SUPERIOR

1.3.90.11.00.00-09-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

3.3.90.13.00.00-09-ORÇAMENTOS PATRONIAIS

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

3.3.90.14.00.00-09-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

3.3.90.30.00.00-09-MATERIAL DE CONSUMO

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

1.3.90.33.00.00-09-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

3.3.90.35.00.00-09-SERVIÇOS DE CONSULTORIA

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

3.3.90.36.00.00-09-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

3.3.90.39.00.00-09-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

4.4.90.52.00.00-09-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

4-Administração

122-Administração Geral

1100-SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

2.002.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO SUPERIOR

1.3.90.11.00.00-09-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

3.3.90.13.00.00-09-ORÇAMENTOS PATRONIAIS

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

3.3.90.14.00.00-09-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

3.3.90.30.00.00-09-MATERIAL DE CONSUMO

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

1.3.90.33.00.00-09-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

3.3.90.35.00.00-09-SERVIÇOS DE CONSULTORIA

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

3.3.90.36.00.00-09-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

3.3.90.39.00.00-09-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

4.4.90.52.00.00-09-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

4-Administração

122-Administração Geral

1100-SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

2.002.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO SUPERIOR

1.3.90.11.00.00-09-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

3.3.90.13.00.00-09-ORÇAMENTOS PATRONIAIS

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

3.3.90.14.00.00-09-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

3.3.90.30.00.00-09-MATERIAL DE CONSUMO

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

1.3.90.33.00.00-09-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

3.3.90.35.00.00-09-SERVIÇOS DE CONSULTORIA

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

3.3.90.36.00.00-09-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

3.3.90.39.00.00-09-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

4.4.90.52.00.00-09-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

4-Administração

122-Administração Geral

1100-SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

2.002.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO SUPERIOR

1.3.90.11.00.00-09-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

3.3.90.13.00.00-09-ORÇAMENTOS PATRONIAIS

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

3.3.90.14.00.00-09-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

3.3.90.30.00.00-09-MATERIAL DE CONSUMO

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

1.3.90.33.00.00-09-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

3.3.90.35.00.00-09-SERVIÇOS DE CONSULTORIA

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

3.3.90.36.00.00-09-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

3.3.90.39.00.00-09-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

4.4.90.52.00.00-09-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

4-Administração

122-Administração Geral

1100-SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

2.002.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO SUPERIOR

1.3.90.11.00.00-09-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

3.3.90.13.00.00-09-ORÇAMENTOS PATRONIAIS

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

3.3.90.14.00.00-09-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

3.3.90.30.00.00-09-MATERIAL DE CONSUMO

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

1.3.90.33.00.00-09-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

0-Recursos Ordinários (Líquidos)

3.3.90

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

|                                                                                                  |                                                                                               |                                                               |            |            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|------------|------------|
| Unidade Gestora: Consolidação                                                                    | Prefeitura Municipal de Xambio-PR<br>LDO-2020-Alteração Legal 1<br>Metas das Ações Prog. Gov. | Fundamento Legal: 15/04/2018 - Projeto de Lei - Em Elaboração | Valores    |            |
|                                                                                                  |                                                                                               |                                                               | 2020       | Total      |
| Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos |                                                                                               |                                                               |            |            |
| 0-Recursos Ordinários (Livre)                                                                    |                                                                                               |                                                               | 2.247,00   | 2.247,00   |
| 3.1.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA                                |                                                                                               |                                                               |            |            |
| 0-Recursos Ordinários (Livre)                                                                    |                                                                                               |                                                               | 11.236,00  | 11.236,00  |
| 4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES                                                           |                                                                                               |                                                               |            |            |
| 0-Recursos Ordinários (Livre)                                                                    |                                                                                               |                                                               | 5.618,00   | 5.618,00   |
| 4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                            |                                                                                               |                                                               |            |            |
| 0-Recursos Ordinários (Livre)                                                                    |                                                                                               |                                                               | 11.000,00  | 11.000,00  |
| 606-Extensão Rural                                                                               |                                                                                               |                                                               |            |            |
| 1300-GESTÃO DE AGRICULTURA                                                                       |                                                                                               |                                                               |            |            |
| 2.012.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA E PISCICULTURA                                |                                                                                               |                                                               |            |            |
| 3.1.90.05.55.00.00-SALÁRIO FAMILIA DE SEGURADOS                                                  |                                                                                               |                                                               |            |            |
| 0-Recursos Ordinários (Livre)                                                                    |                                                                                               |                                                               | 562,00     | 562,00     |
| 3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                 |                                                                                               |                                                               |            |            |
| 0-Recursos Ordinários (Livre)                                                                    |                                                                                               |                                                               | 110.000,00 | 110.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00.00-OBIGAÇÕES PATRONAIS                                                           |                                                                                               |                                                               |            |            |
| 0-Recursos Ordinários (Livre)                                                                    |                                                                                               |                                                               | 1.123,00   | 1.123,00   |
| 3.1.91.13.00.00.00-OBIGAÇÕES PATRONAIS                                                           |                                                                                               |                                                               |            |            |
| 0-Recursos Ordinários (Livre)                                                                    |                                                                                               |                                                               | 20.000,00  | 20.000,00  |
| 3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL                                                       |                                                                                               |                                                               |            |            |
| 0-Recursos Ordinários (Livre)                                                                    |                                                                                               |                                                               | 5.000,00   | 5.000,00   |
| 3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO                                                           |                                                                                               |                                                               |            |            |
| 0-Recursos Ordinários (Livre)                                                                    |                                                                                               |                                                               | 28.090,00  | 28.090,00  |
| 3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                            |                                                                                               |                                                               |            |            |
| 0-Recursos Ordinários (Livre)                                                                    |                                                                                               |                                                               | 5.618,00   | 5.618,00   |
| 3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                  |                                                                                               |                                                               |            |            |
| 0-Recursos Ordinários (Livre)                                                                    |                                                                                               |                                                               | 2.247,00   | 2.247,00   |
| 3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA                                |                                                                                               |                                                               |            |            |
| 0-Recursos Ordinários (Livre)                                                                    |                                                                                               |                                                               | 33.708,00  | 33.708,00  |
| 4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES                                                           |                                                                                               |                                                               |            |            |
| 0-Recursos Ordinários (Livre)                                                                    |                                                                                               |                                                               | 11.236,00  | 11.236,00  |
| 4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                            |                                                                                               |                                                               |            |            |
| 0-Recursos Ordinários (Livre)                                                                    |                                                                                               |                                                               | 51.180,00  | 51.180,00  |
| 05.02-DEPTO DE MEIO AMBIENTE                                                                     |                                                                                               |                                                               |            |            |
| 18-Gestão Ambiental                                                                              |                                                                                               |                                                               |            |            |
| 542-Controle Ambiental                                                                           |                                                                                               |                                                               |            |            |
| 1301-GESTÃO DE MEIO AMBIENTE                                                                     |                                                                                               |                                                               |            |            |
| 2.013.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE                                             |                                                                                               |                                                               |            |            |
| 3.1.90.05.55.00.00-SALÁRIO FAMILIA DE SEGURADOS                                                  |                                                                                               |                                                               |            |            |
| 0-Recursos Ordinários (Livre)                                                                    |                                                                                               |                                                               | 100,00     | 100,00     |
| 3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                 |                                                                                               |                                                               |            |            |
| 0-Recursos Ordinários (Livre)                                                                    |                                                                                               |                                                               | 67.436,00  | 67.436,00  |
| 3.1.90.13.00.00.00-OBIGAÇÕES PATRONAIS                                                           |                                                                                               |                                                               |            |            |

| Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos |  |  | Valores    |            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|------------|------------|
|                                                                                                  |  |  | 2020       | Total      |
| 0-Recursos Ordinários (Livre)                                                                    |  |  | 14.607,00  | 14.607,00  |
| 3.1.91.13.00.00.00-OBIGAÇÕES PATRONAIS                                                           |  |  |            |            |
| 0-Recursos Ordinários (Livre)                                                                    |  |  | 100,00     | 100,00     |
| 3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO                                                           |  |  |            |            |
| 0-Recursos Ordinários (Livre)                                                                    |  |  | 33.708,00  | 33.708,00  |
| 3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                            |  |  |            |            |
| 0-Recursos Ordinários (Livre)                                                                    |  |  | 5.618,00   | 5.618,00   |
| 3.3.90.35.00.00.00-SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                                       |  |  |            |            |
| 0-Recursos Ordinários (Livre)                                                                    |  |  | 100,00     | 100,00     |
| 3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                  |  |  |            |            |
| 0-Recursos Ordinários (Livre)                                                                    |  |  | 3.373,00   | 3.373,00   |
| 3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                |  |  |            |            |
| 0-Recursos Ordinários (Livre)                                                                    |  |  | 44.944,00  | 44.944,00  |
| 4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES                                                           |  |  |            |            |
| 0-Recursos Ordinários (Livre)                                                                    |  |  | 11.236,00  | 11.236,00  |
| 4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                            |  |  |            |            |
| 0-Recursos Ordinários (Livre)                                                                    |  |  | 5.618,00   | 5.618,00   |
| 20-SECRETARIA DE OBRAS, VIACÃO E SERV PÚBLI                                                      |  |  |            |            |
| 1801-DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS                                                          |  |  |            |            |
| 15-Infraestrutura                                                                                |  |  |            |            |
| 453-Infra-Estrutura Urbana                                                                       |  |  |            |            |
| 1303-GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS                                                                    |  |  |            |            |
| 2.015.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS                      |  |  |            |            |
| 3.1.90.04.00.00.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                             |  |  |            |            |
| 0-Recursos Ordinários (Livre)                                                                    |  |  | 4.000,00   | 4.000,00   |
| 3.1.90.05.55.00.00-SALÁRIO FAMILIA DE SEGURADOS                                                  |  |  |            |            |
| 0-Recursos Ordinários (Livre)                                                                    |  |  | 3.370,00   | 3.370,00   |
| 3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                 |  |  |            |            |
| 0-Recursos Ordinários (Livre)                                                                    |  |  | 820.228,00 | 820.228,00 |
| 3.1.90.13.00.00.00-OBIGAÇÕES PATRONAIS                                                           |  |  |            |            |
| 0-Recursos Ordinários (Livre)                                                                    |  |  | 11.236,00  | 11.236,00  |
| 3.1.91.13.00.00.00-OBIGAÇÕES PATRONAIS                                                           |  |  |            |            |
| 0-Recursos Ordinários (Livre)                                                                    |  |  | 96.630,00  | 96.630,00  |
| 3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL                                                       |  |  |            |            |
| 0-Recursos Ordinários (Livre)                                                                    |  |  | 20.000,00  | 20.000,00  |
| 3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO                                                           |  |  |            |            |
| 0-Recursos Ordinários (Livre)                                                                    |  |  | 350.000,00 | 350.000,00 |
| 504-Royalties e outras compensações não previdenciárias                                          |  |  |            |            |
| 0-Recursos Ordinários (Livre)                                                                    |  |  | 100,00     | 100,00     |
| 510-Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia                                                     |  |  |            |            |
| 0-Recursos Ordinários (Livre)                                                                    |  |  | 5.618,00   | 5.618,00   |
| 511-Taxas pela Prestação de Serviços                                                             |  |  |            |            |
| 0-Recursos Ordinários (Livre)                                                                    |  |  | 33.708,00  | 33.708,00  |
| 512-CIDE (Lei 1086/04, art. 1ºB)                                                                 |  |  |            |            |
| 0-Recursos Ordinários (Livre)                                                                    |  |  | 11.236,00  | 11.236,00  |
| 3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                            |  |  |            |            |

| Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos |  |  | Valores    |            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|------------|------------|
|                                                                                                  |  |  | 2020       | Total      |
| 0-Recursos Ordinários (Livre)                                                                    |  |  | 5.300,00   | 5.300,00   |
| 3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                  |  |  |            |            |
| 0-Recursos Ordinários (Livre)                                                                    |  |  | 10.000,00  | 10.000,00  |
| 3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                |  |  |            |            |
| 0-Recursos Ordinários (Livre)                                                                    |  |  | 26.500,00  | 26.500,00  |
| 504-Royalties e outras compensações não previdenciárias                                          |  |  |            |            |
| 0-Recursos Ordinários (Livre)                                                                    |  |  | 100,00     | 100,00     |
| 510-Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia                                                     |  |  |            |            |
| 0-Recursos Ordinários (Livre)                                                                    |  |  | 530,00     | 530,00     |
| 511-Taxas pela Prestação de Serviços                                                             |  |  |            |            |
| 0-Recursos Ordinários (Livre)                                                                    |  |  | 1.124,00   | 1.124,00   |
| 512-CIDE (Lei 1086/04, art. 1ºB)                                                                 |  |  |            |            |
| 0-Recursos Ordinários (Livre)                                                                    |  |  | 200,00     | 200,00     |
| 4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES                                                           |  |  |            |            |
| 0-Recursos Ordinários (Livre)                                                                    |  |  | 33.000,00  | 33.000,00  |
| 512-CIDE (Lei 1086/04, art. 1ºB)                                                                 |  |  |            |            |
| 0-Recursos Ordinários (Livre)                                                                    |  |  | 1.124,00   | 1.124,00   |
| 4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                            |  |  |            |            |
| 0-Recursos Ordinários (Livre)                                                                    |  |  | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 0-Recursos Ordinários (Livre)                                                                    |  |  | 100,00     | 100,00     |
| 20-Transporte                                                                                    |  |  |            |            |
| 792-Transporte Rodoviário                                                                        |  |  |            |            |
| 1900-GESTÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS                                                            |  |  |            |            |
| 2.017.000-MANUTENÇÃO DA REDE RODOVIÁRIA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS                                 |  |  |            |            |
| 3.1.90.05.55.00.00-SALÁRIO FAMILIA DE SEGURADOS                                                  |  |  |            |            |
| 0-Recursos Ordinários (Livre)                                                                    |  |  | 3.373,00   | 3.373,00   |
| 3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                 |  |  |            |            |
| 0-Recursos Ordinários (Livre)                                                                    |  |  | 415.732,00 | 415.732,00 |
| 3.1.90.13.00.00.00-OBIGAÇÕES PATRONAIS                                                           |  |  |            |            |
| 0-Recursos Ordinários (Livre)                                                                    |  |  | 11.236,00  | 11.236,00  |
| 3.1.91.13.00.00.00-OBIGAÇÕES PATRONAIS                                                           |  |  |            |            |
| 0-Recursos Ordinários (Livre)                                                                    |  |  | 47.192,00  | 47.192,00  |
| 3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL                                                       |  |  |            |            |
| 0-Recursos Ordinários (Livre)                                                                    |  |  | 5.000,00   | 5.000,00   |
| 3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO                                                           |  |  |            |            |
| 0-Recursos Ordinários (Livre)                                                                    |  |  | 368.540,00 | 368.540,00 |
| 504-Royalties e outras compensações não previdenciárias                                          |  |  |            |            |
| 0-Recursos Ordinários (Livre)                                                                    |  |  | 89.888,00  | 89.888,00  |
| 510-Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia                                                     |  |  |            |            |
| 0-Recursos Ordinários (Livre)                                                                    |  |  | 28.090,00  | 28.090,00  |
| 511-Taxas pela Prestação de Serviços                                                             |  |  |            |            |
| 0-Recursos Ordinários (Livre)                                                                    |  |  | 78.632,00  | 78.632,00  |
| 512-CIDE (Lei 1086/04, art. 1ºB)                                                                 |  |  |            |            |
| 0-Recursos Ordinários (Livre)                                                                    |  |  | 22.472,00  | 22.472,00  |
| 3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                  |  |  |            |            |
| 0-Recursos Ordinários (Livre)                                                                    |  |  | 100,00     | 100,00     |
| 3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                |  |  |            |            |
| 0-Recursos Ordinários (Livre)                                                                    |  |  | 84.270,00  | 84.270,00  |
| 4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES                                                           |  |  |            |            |
| 0-Recursos Ordinários (Livre)                                                                    |  |  | 28.090,00  | 28.090,00  |

| Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos |  | Valores    |            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--|------------|------------|
|                                                                                                  |  | 2020       | Total      |
| 4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                            |  |            |            |
| 0-Recursos Ordinários (Livre)                                                                    |  | 51.180,00  | 51.180,00  |
| 07-SECRETARIA DE INDUST. COMERC. TURISMO E T                                                     |  |            |            |
| 07.01-DEPTO INDUST. COM. TURISMO E TRABALHO                                                      |  |            |            |
| 213-Comércio e Serviços                                                                          |  |            |            |
| 695-Promoção Comercial                                                                           |  |            |            |
| 1800-FOMENTO AO TRABALHO                                                                         |  |            |            |
| 2.022.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INDUSTRIA E COMERCIO                                      |  |            |            |
| 3.1.90.05.55.00.00-SALÁRIO FAMILIA DE SEGURADOS                                                  |  |            |            |
| 0-Recursos Ordinários (Livre)                                                                    |  | 100,00     | 100,00     |
| 3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                 |  |            |            |
| 0-Recursos Ordinários (Livre)                                                                    |  | 78.632,00  | 78.632,00  |
| 3.1.90.13.00.00.00-OBIGAÇÕES PATRONAIS                                                           |  |            |            |
| 0-Recursos Ordinários (Livre)                                                                    |  | 16.854,00  | 16.854,00  |
| 3.1.91.13.00.00.00-OBIGAÇÕES PATRONAIS                                                           |  |            |            |
| 0-Recursos Ordinários (Livre)                                                                    |  | 562,00     | 562,00     |
| 3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL                                                       |  |            |            |
| 0-Recursos Ordinários (Livre)                                                                    |  | 5.000,00   | 5.000,00   |
| 3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO                                                           |  |            |            |
| 0-Recursos Ordinários (Livre)                                                                    |  | 3.371,00   | 3.371,00   |
| 3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                            |  |            |            |
| 0-Recursos Ordinários (Livre)                                                                    |  | 5.018,00   | 5.018,00   |
| 3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA                                  |  |            |            |
| 0-Recursos Ordinários (Livre)                                                                    |  | 16.854,00  | 16.854,00  |
| 3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA                                |  |            |            |
| 0-Recursos Ordinários (Livre)                                                                    |  | 11.236,00  | 11.236,00  |
| 4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES                                                           |  |            |            |
| 0-Recursos Ordinários (Livre)                                                                    |  | 107.360,00 | 107.360,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                            |  |            |            |
| 0-Recursos Ordinários (Livre)                                                                    |  | 11.236,00  | 11.236,00  |
| 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE                                                                 |  |            |            |
| 08.01-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                                                   |  |            |            |
| 10-Saúde                                                                                         |  |            |            |
| 302-Atenção Básica                                                                               |  |            |            |
| 1200-GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA                                                                     |  |            |            |
| 2.021.000-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                                 |  |            |            |
| 3.1.90.04.00.00.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                             |  |            |            |
| 303-Saúde Vinculada Sobre Receitas de Impostos                                                   |  | 80.000,00  | 80.000,00  |
| 3.1.90.05.55.00.00-SALÁRIO FAMILIA DE SEGURADOS                                                  |  |            |            |
| 303-Saúde Vinculada Sobre Receitas de Impostos                                                   |  | 28.090,00  | 28.090,00  |
| 400-Atenção Básica                                                                               |  |            |            |
| 3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                 |  | 1.685,00   | 1.685,00   |



# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



**CIUENP**  
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo nº 14/2018 – Pregão Presencial nº 05/2018.

Contratos de Fornecimento nº 15/2018, 16/2018 e 17/2018.

Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4.348, Centro, na cidade de Umuarama/PR.

Contratadas: 1) Lotes 01 e 03 - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO MIGUEL LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 75.515.478/0001-53, situada na Rua Guadiana, nº 3.761, Centro, CEP 87.501-020, na cidade de Umuarama/PR; 2) Lote 02 - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS OSWALDO CRUZ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 79.710.737/0001-58, situada na Rua Pernambuco, nº 1.046, Centro, CEP 87.705-000, na cidade de Paranavaí/PR;

Objeto: celebração de Termos Aditivos ao Contratos de Fornecimento nº 15/2018, 16/2018 e 17/2018, celebrado respectivamente junto às empresas LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO MIGUEL LTDA – ME e LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS OSWALDO CRUZ LTDA, pelo prazo de mais 12 (doze) meses, bem como no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento), sem entretanto, aumento ou diminuição dos valores contratuais acordados, bem como tendo em vista o fato do prazo estar se esaurindo e da quantidade adquirida estar se esgotando, e a total necessidade continuidade da realização de Exames Laboratoriais do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná, o que fora feito no Processo Administrativo nº 14/2018, Pregão Presencial nº 05/2018, e se pretende realizar com a celebração do presente Termo Aditivo Contratual.

Valor total dos aditivos – R\$ 29.919,96 (vinte e nove mil, novecentos e dezenove reais e noventa e seis centavos).

Prazo de vigência – 12 (doze) meses – a partir de 06 de junho de 2019.

Umuarama/PR, 06 de junho de 2019.

ALMIR DE ALMEIDA

PRESIDENTE DO CIUENP



**CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CIUENP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

EDITAL Nº 026/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 004/2019, nos termos deste edital.

2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de 05/07/2019 a 11/07/2019, das 08h às 11h e das 13h30min às 16h30min, na Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4348 – CEP 87.501-270, em Umuarama-Pr, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

22º REGIONAL DE IVAIPORÃ

| Class. | Insc. | Nome                    | Cargo                             | Regional    |
|--------|-------|-------------------------|-----------------------------------|-------------|
| 1ª     | 057   | Samuel Barreto Alves    | Condutor de Ambulância Socorrista | Ivaiporã-PR |
| 2ª     | 191   | Marcio Roberto Ferreira | Condutor de Ambulância Socorrista | Ivaiporã-PR |

Obs.: Conforme previsto em Edital, de acordo com a necessidade do SAMU Noroeste, o convocado poderá ser designado para prestar serviços em qualquer uma das Bases da 22ª Regional de Ivaiporã, quais sejam: São João do Ivaí, Manoel Ribas, Ivaiporã.

3. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e /ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.

5. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:

a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;

b) Carteira/Cédula de Identidade - RG;

c) Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;



**CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ**

d) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;

e) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;

f) Certidão de Nascimento ou Casamento;

g) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);

h) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

i) Comprovante do grau de escolaridade exigido para o cargo;

j) Carteira Nacional de Habilitação, certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condutor de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS.

k) Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade);

l) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;

m) Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei nº 8.429/1992);

n) Comprovante de Residência atualizado;

o) Carteira de Vacinação atualizada;

p) 01 Foto 3x4 recente;

q) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;

r) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dias da data da posse;

s) Certidão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), através de Certidão expedida pela Justiça Estadual onde o candidato esteve domiciliado e trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse; (Varas Criminais ou Cartório Distribuidor);

t) Certidão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs. 1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.

Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da lei. Publique-se.

Umuarama/PR, 04 de Julho de 2019.

Almir de Almeida

Presidente do CIUENP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL**

Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, sem que tenha havido impugnação e recursos, já adjudicado a licitante vencedora anteriormente, declaro homologado o presente Processo Licitatório nº 039/2019 - Pregão Presencial nº 029/2019, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguintes:

M. A. MATERIAIS E ACABAMENTOS LTDA – CNPJ: 10.890.153/0001-05

- GETEO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – EIRELI – CNPJ: 20.159.105/0001-03

- J.A.A. MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI – CNPJ: 32.735.001/0001-70

A fim de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.

Brasilândia do Sul-PR, 04 de Julho de 2019.

Marcio Juliano Marcolino

Prefeito do Município

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**

Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

PREGÃO Nº 18/2019

O MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL CONVOCA EMPRESA:

MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA – ME, CNPJ: 05.228.533/0001-49

PARA O CUMPRIMENTO DO ITEM 14.2, DO EDITAL DE PREGÃO Nº 18/2019 NO PRAZO DE 03 (três) DIAS.



**CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ**

PORTARIA Nº 155/2019

EXONERAR O SERVIDOR

GUSTAVO BENASSI TURRISSI

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a partir de 04 de julho de 2019, o Sr. GUSTAVO BENASSI TURRISSI, portador da Cédula de Identidade nº 10.493.911-2 SSP PR, inscrito no CPF sob nº 069.254.399-62, admitido em 01 de março de 2018, ocupante do emprego público de provimento efetivo de MÉDICO INTERVENCONISTA – 24 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na Base descentralizada de Ivaiporã, Estado do Paraná, ficando revogada a portaria nº 045/2018 de 01 de março de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 04 de Julho de 2019.

ALMIR DE ALMEIDA

PRESIDENTE DO CIUENP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL**

Estado do Paraná

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

| DATA DO RECEBIMENTO | GRUPO DE RECURSOS                                           | VALOR EM R\$    |
|---------------------|-------------------------------------------------------------|-----------------|
| 02/07/2019          | FNDE-FUNDO NACIONAL DESENV.EDUC.-Transporte Escolar-Federal | 4.091,70        |
| <b>TOTAL</b>        |                                                             | <b>4.091,70</b> |

Perobal, 02 de Julho de 2019.

ALMIR DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Fazenda

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL**

Estado do Paraná

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

| DATA DO RECEBIMENTO | GRUPO DE RECURSOS                                            | VALOR EM R\$     |
|---------------------|--------------------------------------------------------------|------------------|
| 01/07/2019          | FNDE-FUNDO NACIONAL DESENV.EDUC.-Transporte Escolar-ESTADUAL | 14.137,77        |
| <b>TOTAL</b>        |                                                              | <b>14.137,77</b> |

Perobal, 01 de Julho de 2019.

ALMIR DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Fazenda

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2019

HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão Presencial nº 026/2019 cujo objeto é a Contratação de empresa destinada a coleta, tratamento e disposição final de resíduos oriundos das unidades de saúde da Secretaria de Municipal de Saúde dos grupos "A", (infectantes) "B" (químicos) e "E" perfluor cortantes e PGRSS (Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde), quantidade estimada de até 400 (quatrocentos) Kg mensais pelo prazo de 12 meses.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

LOTE I - SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS - LTDA - CNPJ: 103.392.348/0001-60; com proposta de R\$ 47.700,00 (quarenta e sete mil e setecentos reais).

Fica(m) a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação, para assinatura do contrato na Divisão de Compras.

Mariluz, 04 de julho de 2019

NILSON CARDOSO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL**

Estado do Paraná

DECRETO Nº 043/2019

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2019, dando outras providências.

MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida no inciso II do Artigo 4.º da Lei Municipal nº 725/2018, datada de 20 de novembro de 2018, (Lei Orçamentária de 2019).

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R\$164.000,00 (Cento e sessenta e quatro mil reais), que obedecerá a seguinte classificação:

08 - SECRETARIA DE PLANEJAM. E COORDENAÇÃO

001.04.121.1050.2.007-Manutenção das Atividades de Planejamento e Coordenação

73 – 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologias da Informação e Comunicação PJ74.000,00

Fonte – 01000 - Recursos Ordinários (Livres)

11 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

001.15.451.1500.3.000-Serviços de Pavimentação e Reparos das Vias Públicas

256 – 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações90.000,00

Fonte – 01000 - Recursos Ordinários (Livres)

SOMA .....164.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

1 – Na importância de R\$164.000,00 (Cento e sessenta e quatro mil reais), proveniente do produto da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA DE FINANÇAS

001.04.123.1051.2.008-Manutenção das Atividades Financeiras e Fazendárias

51 – 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil7.000,00

52 – 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil4.000,00

53 – 3.3.90.30.00.00 -Material de Consumo3.000,00

58 – 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica8.000,00

60 – 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologias da Informação e Comunicação PJ1.900,00

64 – 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanentes1.100,00

Fonte – 01000 - Recursos Ordinários (Livres)

08 - SECRETARIA DE PLANEJAM. E COORDENAÇÃO

001.04.121.1050.2.007-Manutenção das Atividades de Planejamento e Coordenação

72 – 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica45.000,00

Fonte – 01000 - Recursos Ordinários (Livres)

11 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

001.15.452.1500.3.041-Programa de Reforma de Habitação de Interesse Social

295 – 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita90.000,00

Fonte – 01000 - Recursos Ordinários (Livres)

SOMA .....164.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos 03 de julho de 2019.

MARCIO JULIANO MARCOLINO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**

Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 250/2019 de 03 de julho de 2019

PRORROGA Auxílio Doença e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR o Benefício de Auxílio Doença em consonância com a Lei Municipal nº. 1005/2005, em favor da Servidora Pública Sra. MARLI PALOZI ALMEIDA, brasileira, portadora do RG nº. 3.811.303-8 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe I, Padrão GSC-I, constante do quadro próprio desta municipalidade, pelo qual, encontra-se lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção de Alta e Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, tendo em vista Atestado Médico comprovando a necessidade de prorrogação do AFASTAMENTO DA SERVIDORA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE por um período adicional de 90 (noventa) dias, contados a partir de 03 de julho de 2019, ficando seus vencimentos a cargo do Fundo de Previdência de São Jorge do Patrocínio – SERVPREV, enquanto durar seu afastamento, devendo na data de 01 de outubro de 2019, apresentar-se no local de trabalho, afim de retomar as atividades laborais normais, ou apresentar novo documento que ampare o não retorno na atividade laboral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSE CARLOS BARALDI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 251/2019, de 03 de julho de 2019.

CONCEDE Férias e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. APARECIDA DO CARMO DE CARVALHO DE ARAUJO, brasileira, Portadora do RG nº. 3.315.466-6 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 - Secretaria de Saúde, 03 - Fundo Municipal de Saúde, 2.138 – Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 10 (dez) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 01/08/2018, a 12/07/2019, não havendo direito ao abono constitucional a título de 1/3 de férias, visto que já o recebeu na competência de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSE CARLOS BARALDI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 252/2019, de 04 de julho de 2019.

CONCEDE Férias e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. GLAUSON GERALDO MASTRO DA SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 7.707.232-2 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Advogado, Padrão GP, Classe XII, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 03 – Assessoria Jurídica; Atividade: 2.010 – Manutenção e Atividade da Assessoria Jurídica; correspondente a 15 (quinze) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 26/06/2016 a 25/06/2017, e que serão concedidas durante o período de 08/07/2019 a 22/07/2019, não havendo direito ao abono constitucional a título de 1/3 de férias, visto que já o recebeu na competência de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE CARLOS BARALDI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 253/2019, de 04 de julho de 2019.

CONCEDE Férias e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. SUZANA APARECIDA DA SILVA ROSSANO, brasileira, portadora do RG nº. 9.200.220-9 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Padrão GAM, Classe I, lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário; Atividade: 2.012 – Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; correspondente a 5 (cinco) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 17/03/2017 a 16/03/2018, a serem concedidas no período de 08/07/2019 a 12/07/2019, não havendo direito ao abono constitucional a título de 1/3 de férias, visto que já o recebeu na competência de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE CARLOS BARALDI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 254/2019, de 04 de julho de 2019.

CONCEDE Férias e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. PAULO ROBERTO ESTEVES, brasileiro, portador do RG nº. 5.498.741-2SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Oficial Administrativo, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares de férias inerentes ao período aquisitivo de 27/07/2016 a 20/07/2017, a serem concedidas durante o período de 08/07/2019 a 06/08/2019, bem como o Abono Constitucional de 1/3 de férias pagos integral em folha na competência de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE CARLOS BARALDI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 255/2019, de 04 de julho de 2019.

CONCEDE Férias e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR o Benefício de Auxílio Doença em consonância com a Lei Municipal nº. 1005/2005, em favor do Servidor Público Sr. VALDEMI DALE CRODE, brasileiro, portador do RG nº. 4.440.033-2 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Classe V, Padrão GAM-V, constante do quadro próprio desta municipalidade, pelo qual, encontra-se lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 02 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar, tendo em vista Atestado Médico comprovando a necessidade de prorrogação do AFASTAMENTO DO SERVIDOR PARA TRATAMENTO DE SAÚDE por um período adicional de 10 (dez) dias, contados a partir de 01 de julho de 2019, ficando seus vencimentos a cargo do Fundo de Previdência de São Jorge do Patrocínio – SERVPREV, enquanto durar seu afastamento, devendo na data de 11 de julho de 2019 apresentar-se no local de trabalho, afim de retomar as atividades laborais normais, ou apresentar novo documento que ampare o não retorno na atividade laboral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSE CARLOS BARALDI

Prefeito Municipal



**Prefeitura do Município de Cruzeiro do Oeste**

Estado do Paraná

Portaria Nº 903/2019

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**DESIGNAR** a servidora **Lucimara Sofientini** RG Nº 6.435.219-9/PR e CPF Nº 018.263.539-26 ocupante do cargo Auxiliar de Secretária para responder pelas Secretarias das Unidades Escolares, como Secretária Escolar no CMEI Lions Clube, em jornada de 20 horas semanais e Secretária Escolar no CMEI Pequeno Príncipe, em jornada de 20 horas semanais, responderá a contar do dia 01 de Julho 2019. Revogando-se as anteriores a partir da publicação desta.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019.

Maria Helena Bertoco Rodrigues

Prefeita Municipal Interina



**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE**

Estado do Paraná

CNPJ 78.381.848/0001-27 IE ISENTO

Rua João Geronzi de Roraima, 548, CEP: 81.400-000

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 910/2019

SUMULA: CONCESSÃO DE DIÁRIA

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ART. 2º FICA AUTORIZADO O SENHOR EDÉLIO DEL QUIQUI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº. 133/2005 E TENDO EM VISTA SOLICITAÇÃO FORMULADA, A CONCESSÃO DE 02 (DUAS) DIÁRIAS + 30% PARA CUSTEAR DESPESAS COM HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE NOS DIAS 08 E 09 DE JULHO DE 2019, ONDE O MESMO ESTARÁ CUMPRINDO AGENDAS: REUNIÃO COM O DEPUTADO ESTADUAL ALEXANDRE CURRI, REUNIÃO COM O DEPUTADO FEDERAL REINHOLD STEPHANES JUNIOR, REUNIÃO NA SEDU E NA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NA CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.

ART. 2º ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

PREFEITA MUNICIPAL

REGINA COVRE CARMINATTI

TESOUREIRA

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

# NO AR

# NOVO SITE

TRATANDO-SE DE  
TECNOLOGIA E  
MODERNIDADE A  
RÁDIO ILUSTRADA FM  
VAI LONGE.

ACESSE:

WWW. **ILUSTRADAFM** .COM.BR

A Rádio Ilustrada FM - 102,3 está de site novo, mais completo e interativo. Você pode acompanhar toda programação on-line e ainda participar pedindo sua música favorita. Com 60 mil whatts de potência e de site novo a gente vai longe.

**BAIXE O APP DA  
RÁDIO ILUSTRADA FM**

**MANDE SEU RECADO PELO  
WHATSAPP 44. 9 9808-0059**



Google play

Download on the  
App Store

R. Desembargador Munhoz de Melo - 3720  
Edifício Caravelas - 1º e 2º andar  
Salas 07 e 10 | Umuarama  
COMERCIAL - (44) 3623-1005

**RÁDIO**  
**ilustradaFM**  
Primeiro lugar em todo lugar **102.3**